



the global voice of  
the legal profession®



# **Iniciativa de Integridade Jurídica da International Bar Association: Sistemas judiciais e Corrupção**

**Maio de 2016**

Realizada em parceria com o Basel Institute on  
Governance



# Índice

<b>1. A Iniciativa de Integridade Jurídica</b>	<b>3</b>
<b>2. Sumário Executivo</b>	<b>5</b>
<b>3. Metodologia</b>	<b>8</b>
3.1 Caracterização dos dados da pesquisa	9
3.2 Definição de termos	11
<b>4. Tipologias de corrupção no poder judiciário</b>	<b>14</b>
4.1 Contexto do estudo	14
1. Equilíbrio da prestação de contas e a independência	15
2. Prevalência observada de corrupção no poder judiciário	15
3. Motivadores de corrupção	17
4.2 Tipos de comportamentos corruptos no poder judiciário	18
1. Suborno	19
2. Influência indevida e outras formas de interferência	22
3. Extorsão, uso indevido de recursos e outras formas de comportamento corrupto	26
4. Outras formas de corrupção identificadas	27
4.3 Corrupção em interações entre diferentes profissões	27
1. Interações dos juízes com outros profissionais jurídicos	27
2. Interações de advogados com outras profissões jurídicas	29
3. Interação de promotores com outras profissões jurídicas	30
4. Interação de Funcionários de Tribunais com outras profissões jurídicas	31
4.4 Prevalência de corrupção em todos os tipos de casos e fases no processo judicial	32

<b>5. Conclusão</b>	33
<b>Referências</b>	34
<b>Grupo de Trabalho de Especialistas</b>	36
<b>Anexo 1: Análise da literatura</b>	38
<b>Anexo 2: Caracterização da amostra da pesquisa</b>	44
<b>Anexo 3: Triangulação de dados</b>	45
<b>Anexo 4: Questionário da pesquisa</b>	60

# 1. A Iniciativa de Integridade Jurídica

Em janeiro de 2015, o Presidente da International Bar Association (IBA), David W Rivkin, lançou a Iniciativa de Integridade Jurídica (JII) da IBA. A JII foi concebida de forma a combater a corrupção judicial existente ao tentar entender os tipos de corrupção que afetam o sistema judicial e focar no papel dos vários profissionais que atuam em sistemas judiciais. A JII busca contribuir para o combate à corrupção em poderes judiciários em todo o mundo utilizando os recursos e a experiência da rede global de indivíduos e membros de ordens de advogados da IBA.

As reuniões com um grupo de trabalho de especialistas na área (o “WG Especialista”)<sup>1</sup> foram realizadas em Londres e Cingapura em 19 de fevereiro e 17 de março de 2015, respectivamente. O WG Especialista examinou o escopo do problema e os atuais esforços para combater a corrupção judicial. Então, o WG Especialista desenvolveu várias sugestões sobre como a IBA poderia contribuir melhor para esses esforços.

Após as reuniões do WG Especialista, David W Rivkin e a Unidade de Política e Pesquisa Jurídica (a “LPRU”) da IBA assumiram uma análise completa dos resultados dessas reuniões. Essa análise indicou que as áreas mais adequadas para as quais a IBA poderia contribuir inicialmente eram a de formação acadêmica e papel de advogados e a de desenvolvimento de melhores práticas. Assim, foi tomada uma decisão com foco no auxílio de advogados, juízes e outros profissionais jurídicos para atingir um nível satisfatório de conhecimento sobre a forma como suas interações são vulneráveis a diferentes formas de corrupção. Dessa forma, foi desenvolvido um plano de projeto.

A JII assumiu diferentes formas de atividades de pesquisa, conduzidas conjuntamente pela LPRU e o Basel Institute on Governance (o “Basel Institute”), com o objetivo de identificar os tipos de corrupção que afetam os sistemas judiciais, principalmente as interações entre profissionais dentro de sistemas judiciais.

O objetivo deste Relatório de Tipologias é apresentar os resultados dessa pesquisa multifacetada, incluindo uma ampla pesquisa. Após a publicação deste relatório, a JII da IBA trabalhará para desenvolver medidas adequadas para abordar os tipos de práticas que este relatório identificou como aquelas que debilitam a eficácia e a legitimidade de processos judiciais, bem como assumirá atividades educacionais e outras atividades de treinamento.

Ao realizar a JII, a IBA e o Basel Institute estão cientes do amplo trabalho realizado na área da reforma judicial por organizações como o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC),<sup>2</sup> o Banco Mundial,<sup>3</sup> a World Justice Project (WJP),<sup>4</sup> a Transparência Internacional (TI),<sup>5</sup> a Comissão Internacional de Juristas (ICJ)<sup>6</sup>, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>7</sup> e a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (ENCJ),<sup>8</sup> principalmente o

---

1 Os membros do WG Especialista e outras pessoas envolvidas no estudo podem ser encontradas no final deste relatório.

2 [www.unodc.org](http://www.unodc.org).

3 [www.worldbank.org](http://www.worldbank.org).

4 [worldjusticeproject.org](http://worldjusticeproject.org).

5 [www.transparency.org](http://www.transparency.org).

6 [www.icj.org](http://www.icj.org).

7 [www.oecd.org](http://www.oecd.org).

8 [www.enj.eu](http://www.enj.eu).

trabalho que eles e outros realizaram ao implementar reformas em poderes judiciários<sup>9</sup>. O Guia do UNODC sobre Fortalecer a Integridade e Capacidade Judicial<sup>10</sup> é um exemplo desse trabalho.

A JII não pretende replicar esse excelente trabalho. Em vez disso, a JII tenta complementá-lo com base na experiência e no conhecimento dos que trabalham em sistemas judiciais – especificamente, juízes, advogados, promotores e funcionários de tribunais – por meio de sua rede profissional legal.

---

9 Por exemplo, o UNODC realizou um amplo trabalho promovendo os Princípios de Bangalore de Conduta Judicial no contexto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e realizou programas de treinamento detalhados em países como a Nigéria; o Banco Mundial e o UNODC prestaram assistência técnica considerável com relação a projetos de reforma judicial em todo o globo; e o foco do capítulo romeno da TI sobre combate à corrupção no poder judiciário.

10 [www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/ResourceGuideonStrengtheningJudicialIntegrityandCapacity/11-85709\\_ebook.pdf](http://www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/ResourceGuideonStrengtheningJudicialIntegrityandCapacity/11-85709_ebook.pdf).

## 2. Sumário Executivo

A JII procura identificar meios para combater a corrupção dentro dos sistemas judiciais em todo o mundo.

Este relatório apresenta as principais constatações decorrentes da fase inicial da JII, que começou em junho de 2015 e foi concluída em janeiro de 2016. Um plano de pesquisa foi desenvolvido e implementado para identificar os padrões subjacentes ao comportamento corrupto em todos os sistemas judiciais. O principal objetivo da pesquisa era identificar: (1) os padrões (tipologias) mais prevalentes em que a corrupção se manifesta nos sistemas judiciais; (2) riscos de corrupção nas interações entre os agentes nos sistemas judiciais; e (3) os riscos que surgem em diferentes etapas de um processo judicial.

A JII não foi projetada como um estudo comparativo de países e seus sistemas judiciais. Ela não buscou mensurar as percepções da prevalência de corrupção por parte de especialistas nacionais ou da opinião pública; o Índice de Estado de Direito (RoLI)<sup>11</sup> da WJP e o Barômetro da Corrupção Global (GCB) da TI já fazem isso. Em vez disso, a JII explora especificamente como a corrupção ocorre em sistemas judiciais, conforme relatado e experimentado por profissionais jurídicos em todo o mundo. A abordagem nessa fase da JII representa uma tentativa de desenvolver uma base sólida de conhecimento dos padrões de corrupção e pretende fornecer ideias preliminares em áreas com alto risco de corrupção e fragilidade sistêmica em poderes judiciários, o que indicará áreas-chave para pesquisa futura.

Os detalhes da metodologia da JII são apresentados na Seção 3 deste relatório. Em suma, o programa de pesquisa começou com uma análise abrangente da literatura. A análise da literatura revelou que há vários estudos e projetos que focam em como a corrupção afeta poderes judiciários e sistemas judiciais específicos. Contudo, os estudos que focam especificamente em padrões de corrupção em sistemas judiciais e interações entre profissionais jurídicos são limitados<sup>12</sup> e não possuem a abordagem necessária para sustentar o desenvolvimento de estratégias de combate à corrupção com base em evidências. Assim, o programa de pesquisa adotou um amplo escopo que visava captar, na medida do possível, a variedade de formas em que a corrupção pode ocorrer em diferentes sistemas e contextos judiciais. Para identificar esses amplos padrões, a IBA e o Basel Institute desenvolveram e implementaram uma pesquisa destinada a profissionais jurídicos em todo o mundo e realizaram consultas nacionais em dois países: México e Filipinas. Essa abordagem foi complementada, ainda, por informações das entrevistas e validada com referência a dados obtidos dos mais renomados índices sobre o assunto: o RoLI e o GCB.

A pesquisa foi distribuída por meio da rede da IBA e de organizações parceiras. Gostaríamos de expressar nossa gratidão aos contribuidores e às organizações parceiras, principalmente aos membros da IBA, tanto de associações de advogados quanto indivíduos, que participaram do estudo, assim como à Associação Internacional de Juízes (IAJ), à TI e à Associação Internacional de Administração Judiciária (IACA), que apoiaram o projeto ao compartilhar a pesquisa on-line com seus associados, e à WJP por disponibilizar dados que complementaram a análise da IBA e do Basel Institute. Também gostaríamos de expressar nossa gratidão à Suprema Corte de Justiça da Nação do México e à Suprema Corte das Filipinas por facilitar as consultas em seus países.

---

11 O RoLI na verdade conta com avaliações de especialistas e pesquisas domiciliares (incluindo mais de 200.000 cidadãos e 5.000 especialistas) e conta o máximo possível com a experiência, bem como com percepções.

12 Nesse ponto, vale a pena mencionar os programas de Assistência Técnica de Integridade Jurídica do UNODC que, em seu estágio inicial, envolvem uma avaliação abrangente da integridade e capacidade do setor judiciário. Contudo, esses projetos foram implementados de forma nacional na Indonésia, no Quênia, na Nigéria e na África do Sul. Este relatório busca, na medida do possível, internacionalizar o tamanho da amostra e tomar como base a literatura existente.

Os dados, que necessariamente incluem respostas fornecidas por alguém que pode ser considerado cúmplice em conduta corrupta, naturalmente devem ser tratados com cautela. Adicionalmente, um percentual significativo de entrevistados está em países em que o estado de direito é considerado forte. Isso tem implicações na natureza das respostas à pesquisa. Por exemplo, às vezes os dados contradizem as constatações de outros estudos.

Em um nível geral, nossas constatações mostram que traçar um quadro preciso de como a corrupção ocorre em sistemas judiciais desafia qualquer análise simplista e exige uma nuance significativa e uma forte base conceitual. Por exemplo, uma caracterização adequada dos padrões de corrupção que afetam profissionais jurídicos, funções e interações em sistemas judiciais exige uma compreensão mais detalhada da função de cada profissional jurídico; o termo “funcionários de tribunais” foi considerado muito amplo para captar a diversidade de funções, responsabilidades e exposições relacionadas a riscos de corrupção aplicáveis a pessoas que se encaixam nessa categoria.

O resultado da análise das respostas da pesquisa mostra que o suborno e a influência política indevida foram relatados como as duas formas mais frequentes de comportamento corrupto observado em sistemas judiciais. Em resumo, as respostas da pesquisa indicam que:

- o suborno é considerado mais prevalente em países onde o estado de direito é considerado fraco; e
- acredita-se que a influência política indevida ocorre em países que possuem estruturas de governança reconhecidamente fracas, bem como nos países em que o estado de direito é considerado forte.

Embora essas constatações não sejam novas, elas apontam o fato de que a influência política indevida e o suborno não ocorrem uniformemente em todos os sistemas. Assim, seria imprudente chegar a qualquer conclusão geral que estabeleça uma distinção entre, por exemplo, sistemas nacionais e subnacionais. Adicionalmente, as ideias das consultas nacionais sugerem que diferentes tipos de tribunais podem “atrair” diferentes formas de corrupção. Por exemplo, o papel dos tribunais eleitorais poderá aumentar o risco de influência política indevida, ao passo que varas cíveis poderão estar mais expostas ao risco de suborno por meio das ações de empresários influentes, e as varas criminais possivelmente estariam mais expostas à pressão de redes criminosas.

Nosso objetivo foi interpretar as constatações das atividades de pesquisa em comparação com uma base conceitual sólida, principalmente ao reconhecer que um importante desafio para qualquer sistema judicial é atingir o equilíbrio correto entre independência e prestação de contas. Essa tensão é um traço característico fundamental que gera riscos de corrupção específicos em sistemas judiciais. Em especial, essa tensão pode estar relacionada tanto à influência política quanto ao suborno: enquanto fortes mecanismos de prestação de contas evitam riscos de suborno, disposições robustas de independência evitam a influência política indevida.<sup>13</sup>

A influência política indevida acontece por meio de diversos canais e mecanismos; contudo, reconhecemos que ela também varia em termos de impacto. Um dos resultados decorrentes da análise de nossas metodologias de pesquisa indica que há muitas formas em que o poder judiciário pode estar sujeito à influência indevida por meio de interesses específicos. Por exemplo, os entrevistados destacaram que, de um lado, a influência política indevida sobre o poder judiciário é exercida de forma a garantir a impunidade de membros das elites política e econômica.

---

13 Cf. UNODC.



Do outro lado, os entrevistados identificaram preocupações, mesmo em países normalmente conhecidos pelos baixos níveis de corrupção, a respeito do fato de a integridade do sistema judicial ser possivelmente comprometida por atitudes que podem constituir racismo ou preconceito de idade ou de gênero.

Outro elemento essencial que deve ser adequadamente avaliado envolve o impacto da corrupção sobre a garantia de equidade no acesso ao sistema judicial e, em última instância, sobre a promessa de que a lei protege igualmente todos os cidadãos. As respostas à pesquisa de vários países, bem como as ideias das consultas nacionais, sugerem que a corrupção está supostamente associada a grupos ricos. As respostas à pesquisa defendem em grande parte essa opinião. Essa conclusão está relacionada à percepção de que, em países afetados pela corrupção, indivíduos ricos e influentes são intocáveis e desfrutam de níveis elevados de impunidade. Quando a capacidade de ser corrupto, com base na capacidade de pagar, se torna a moeda para distorcer o processo judicial para garantir a impunidade dos ricos e poderosos, a base fundamental subjacente à legitimidade de estados democráticos – o estado de direito – é comprometida. Assim, o suborno, devido às suas consequências socialmente regressivas, como uma forma de perpetuar a desigualdade e manter uma elite corrupta em um status intocável exige atenção especial.

No que diz respeito à conduta corrupta relacionada a interações entre as profissões jurídicas, as respostas à pesquisa sugerem que esses profissionais jurídicos supostamente mais envolvidos tendem a ser parte do próprio sistema, ou seja, juízes, advogados, funcionários de tribunais e promotores. Apesar de os resultados da pesquisa indicarem que juízes e promotores são considerados mais expostos ao risco de influência política indevida, os entrevistados também eram da opinião de que advogados e funcionários de tribunais normalmente atuam como intermediários para agentes dentro do sistema judicial, bem como para terceiros que tentam influenciar o resultado de um processo.

No que diz respeito a juízes, os resultados da pesquisa sugerem que os juízes que supostamente se envolvem em conduta corrupta o fazem com mais frequência em suas interações com advogados e outros juízes. Isso sugere que esse comportamento tem predominantemente como foco interações internas em um sistema judicial em vez de terceiros.

Por outro lado, os advogados interagem com mais frequência com terceiros e, assim, foi relatado que atuam como intermediários para influenciar casos. Embora os dados da pesquisa sugiram que a maioria dos comportamentos corruptos que supostamente envolvem promotores esteja relacionada a interações com outros profissionais jurídicos, o risco de influência de terceiros sobre promotores é relativamente alto.

Foi sugerido que os promotores atuam frequentemente como intermediários para agentes dentro e fora de um sistema judicial. Essa conduta pode ser acionada por sua grande discricionariedade em termos de gestão de caso, incluindo, pelo menos em países da common law, a discricionariedade no que diz respeito a se um processo deve ser examinado.

As constatações da pesquisa também contradizem suposições no que diz respeito à função dos funcionários de tribunais. De acordo com as respostas da pesquisa, existem apenas provas limitadas de suposta conduta corrupta entre funcionários de tribunais. Em interações em que foi observado comportamento corrupto, foi relatado com mais frequência que os funcionários de tribunais foram abordados por agentes externos em vez de buscar a corrupção ativamente. No que diz respeito a motivações subjacentes evidentes, parece haver uma diferença entre funcionários que tentam influenciar a decisão de processos e funcionários que tentam extrair benefícios materiais.

### 3. Metodologia

A metodologia de pesquisa desenvolvida para a JII faz uma contribuição significativa para o corpo da literatura e as evidências empíricas sobre corrupção no poder judiciário. Nosso ponto de partida foi promover o entendimento das formas específicas em que a corrupção pode surgir em sistemas judiciais em todo o mundo. Essa é uma pré-condição para desenvolver medidas adequadas para erradicar essas práticas que comprometem a eficácia e legitimidade dos processos judiciais. Por essas razões, o foco desta fase inicial da JII foi um estudo abrangente com base em evidências destinado a identificar padrões de corrupção, também chamados de tipologias, em sistemas judiciais em todo o mundo, identificando, assim, formas de corrupção que parecem ser mais persistentes e os profissionais jurídicos considerados envolvidos nessa conduta.

A metodologia subjacente a este estudo foi projetada em reconhecimento dos desafios envolvidos na condução de pesquisas sobre um assunto sensível como a corrupção. Assim, o projeto baseou-se em um modelo de pesquisa de métodos mistos formado por: (1) pesquisa documental para analisar a literatura disponível sobre corrupção em sistemas judiciais e compilar informações sobre diretrizes, normas e princípios internacionais desenvolvidos até o momento (consulte o Anexo 1); (2) implementação de uma pesquisa abrangente em nível mundial; (3) consultas nacionais em dois países do estudo do caso, México e Filipinas, coletando informações detalhadas de profissionais jurídicos e interessados; e (4) entrevistas com indivíduos de mais seis países: Austrália, Nova Zelândia, Paraguai, Suíça, Turquia e Uganda. Essa combinação de metodologias de pesquisa permitiu uma triangulação significativa de dados para maximizar a validade das constatações da pesquisa. O resultado deste projeto de pesquisa foi controlado, ainda, por referência ao trabalho realizado pela WJP e pela TI, assim como seu GCB e o Índice de Percepções de Corrupção (CPI).

Os dados que obtivemos por meio da pesquisa exigem uma análise cuidadosa e devem ser considerados criteriosamente (consulte o Anexo 2). Por exemplo, as respostas que indicam influência política indevida no poder judiciário também podem ser atribuídas a um possível viés da pesquisa. Isso porque os entrevistados eram aqueles que eram possíveis cúmplices em interações corruptas e que, dessa forma, podem ter mencionado influência política indevida como uma forma de evitar responsabilidade. As constatações qualitativas obtidas de consultas e entrevistas nacionais também sugerem que as percepções de corrupção relatadas por advogados podem ser exageradas. Por exemplo, um advogado que perdeu um processo pode alegar corrupção como justificativa para essa perda em vez de reconhecer que o outro lado tinha um processo mais forte ou melhor.

Outro aspecto a se notar é que recebemos um número consideravelmente maior de respostas de países em que o estado de direito é forte em geral. Nesses países, as estruturas regulatórias são comparativamente confiáveis e os processos são altamente automatizados, limitando, assim, riscos como conflito de interesses e uso inadequado de recursos. Essas suposições atreladas à metodologia da pesquisa podem ser validadas em uma pesquisa futura.

Quando os resultados da pesquisa foram triangulados e comparados com os indicadores relevantes do RoLI da WJP e do GCB da TI, descobrimos que as constatações da pesquisa eram geralmente compatíveis com esses índices estabelecidos. No entanto, com relação a algumas dessas categorias investigadas, por exemplo, a incidência relatada de conduta corrupta por um grupo específico de profissões jurídicas, observamos algumas variações em nossos dados de pesquisa. Isso pode ser atribuído provavelmente às diferentes metodologias dos índices: o GCB tem como base as percepções de corrupção dos cidadãos

e o RoLI tem como base avaliações de especialistas acadêmicos, profissionais e líderes comunitários e experiências de cidadãos com corrupção, ao passo que nossa pesquisa pode ser caracterizada como uma autoavaliação de profissionais jurídicos.

Os dados assim coletados contribuem para uma nova perspectiva, e isso poderá explicar a variação em comparação aos resultados dos outros índices. Para obter uma visão geral detalhada da triangulação dos achados dos índices dos países estudados, consulte o Anexo 3. Em alguns casos isolados, as respostas da pesquisa sugerem níveis de corrupção em sistemas judiciais específicos que conflitam diretamente com os resultados de outras fontes externas e confiáveis de dados. Isso indica ainda a importância da triangulação e das verificações cruzadas das respostas da pesquisa.

### 3.1 Caracterização dos dados da pesquisa

A pesquisa foi realizada on-line de 2 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015 e promovida por meio dos membros individuais da IBA, de sua rede de ordens nacionais de advogados, seus comitês, como o Fórum de Juízes, e diversas organizações parceiras. A pesquisa, realizada em oito idiomas (inglês, francês, chinês, russo, árabe, japonês, coreano e indonésio), pode ser encontrada no Anexo 4 (apenas a versão em inglês). Recebemos um total de 1.577 respostas de 120 países. Contudo, as respostas limitadas recebidas de 89 dos países pesquisados eram muito reduzidas em número para permitir uma análise significativa e confiável. Por esse motivo, e para garantir a validade de nossos resultados, restringimos a análise àqueles países dos quais recebemos no mínimo dez respostas.

Portanto, as constatações da pesquisa relatadas aqui provêm de um total de 1.204 entrevistados de 31 países. Apesar de aparentemente representar um número menor de países, a amostra resultante retém, mesmo assim, uma variação significativa entre regiões geográficas, tipos de sistemas judiciais e níveis relatados de corrupção, e, portanto, é adequada para atingir os objetivos desta fase da JII.

Apresentamos a seguir os países representados na amostra final (os “Países do Estudo”):



Figura 1: Países do Estudo em um mapa mundial

Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, Chile, Costa Rica, Dinamarca, Inglaterra, Finlândia, França, Alemanha, Índia, Irlanda, Itália, México<sup>14</sup>, Países Baixos, Nova Zelândia, Nigéria, Filipinas, Polónia, Portugal, Rússia, Coreia do Sul, Espanha, Suécia, Turquia, Uganda, Ucrânia e Estados Unidos.

Os Países do Estudo podem ser caracterizados ainda de acordo com a classificação fornecida pelo RoLI em termos da adesão por cada país ao estado de direito, conforme ilustrado na Tabela 1. Observe que a Irlanda não está incluída na classificação do RoLI.

Número	País	Índice de Estado de Direito da WJP	Classificação Geral (de 102)
Maior adesão ao estado de direito: 1,0			
1	Dinamarca	0,87	1
2	Suécia	0,85	3
3	Finlândia	0,85	4
4	Países Baixos	0,83	5
5	Nova Zelândia	0,83	6
6	Áustria	0,82	7
7	Alemanha	0,81	8
8	Austrália	0,80	10
9	República da Coreia	0,79	11
10	Reino Unido	0,78	12
11	Canadá	0,78	14
12	Bélgica	0,77	16
13	França	0,74	18
14	Estados Unidos	0,73	19
15	Polónia	0,71	21
16	Portugal	0,70	23
17	Espanha	0,68	24
18	Costa Rica	0,68	25
19	Chile	0,68	26
20	Itália	0,64	30
21	Brasil	0,54	46
22	Filipinas	0,53	51
23	Argentina	0,52	54
24	Índia	0,51	59
25	Ucrânia	0,48	70
26	Rússia	0,47	75
27	México	0,47	79
28	Turquia	0,46	80
29	Uganda	0,41	95
30	Nigéria	0,41	96
Menor adesão ao estado de direito: 0			

Table 1: World Justice Project, Rule of Law index 2015<sup>15</sup>

14 México é um caso especial à medida que, nesse país, a pesquisa foi realizada inicialmente antes da consulta nacional e, durante essa fase piloto, mais de 3.000 respostas foram recebidas. Devido a seu tamanho, esse banco de dados de respostas será analisado e registrado separadamente em uma fase posterior.

15 A WJP mede o estado de direito em 102 países. Ele é informado por experiências e percepções do público em geral e especialistas nacionais. Os pontos variam de zero a um, com um indicando a adesão mais forte ao estado de direito <http://worldjusticeproject.org>.

Em vista do disposto acima, é importante reconhecer as limitações da metodologia de pesquisa. Como em qualquer pesquisa voluntária, as respostas dos Países do Estudo não podem ser consideradas representativas das opiniões e percepções de todos os membros das profissões jurídicas em todos os países pesquisados ou até mesmo dos Países do Estudo individuais. Em vez disso, as respostas recebidas de entrevistados nos Países do Estudo refletem as opiniões e percepções das pessoas autoselecionadas e, portanto, a amostra poderá ser inclinada a um tipo específico de entrevistado.<sup>16</sup> O número relativamente alto de respostas recebidas de advogados reflete ainda os canais de distribuição utilizados e a importância inerente ao estudo pela IBA. Isso poderá criar certo viés que precisa ser levado em consideração em qualquer análise posterior. É preciso ter isso em mente ao ler as análises apresentadas neste relatório.

A Figura 2 descreve os entrevistados da pesquisa de acordo com seu perfil profissional.

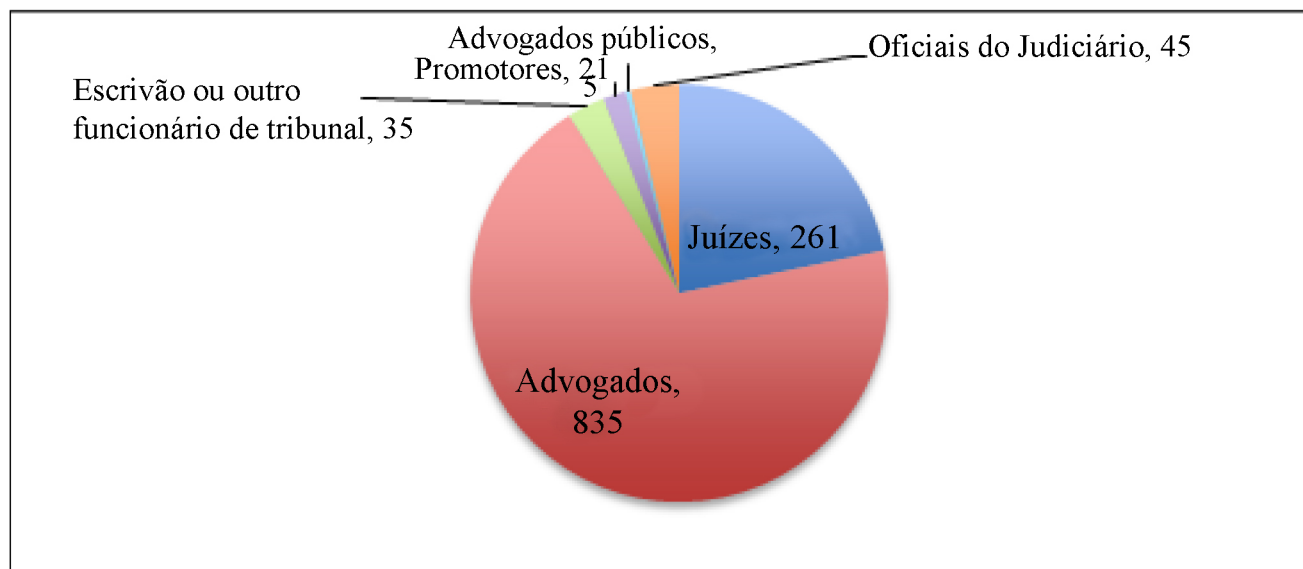


Figura 2: Entrevistados da pesquisa de acordo com seu perfil profissional

As constatações relatadas aqui refletem os Países do Estudo dos quais recebemos respostas suficientes. Portanto, embora o relatório faça referência a países específicos no contexto de alguns padrões de corrupção, isso não significa e não pretende significar que esses países são os casos mais representativos ou agudos dos tipos correspondentes de comportamentos corruptos. Em vez disso, eles são mencionados como exemplos indicativos de padrões mais gerais. Além disso, a análise não pretende tirar nenhuma conclusão geral ou específica sobre países específicos ou classificar os Países do Estudo de nenhuma forma.

### 3.2 Definição de termos

Para fins deste estudo e relatório, os termos importantes são definidos a seguir:

“Suborno” significa:

- a promessa, oferta ou concessão a um oficial público, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida, para o próprio oficial ou outra pessoa física ou jurídica, para que o oficial aja ou deixe de agir no exercício de suas funções oficiais; ou

<sup>16</sup> Para uma caracterização detalhada da amostra do levantamento, consulte o Anexo 2.

- a solicitação ou aceitação, por um oficial público, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida, para si mesmo ou outra pessoa física ou jurídica, para que o oficial aja ou deixe de agir no exercício de suas funções oficiais.<sup>17</sup>

“Controvérsias de estado civil” significam as controvérsias relacionadas ao estado pessoal de um indivíduo, como divórcio, custódia ou outras controvérsias de direito familiar.

“Controvérsias comerciais” significam as controvérsias de natureza comercial ou de negócios que envolvam empresas ou pessoas físicas.

“Extorsão” significa uma extensão de ato de suborno, que “se torna extorsão quando essa demanda é acompanhada por ameaças à integridade pessoal ou à vida dos agentes envolvidos”.<sup>18</sup>

“Tráfico de influência” significa “o uso da posição ou influência política em nome de alguém em troca de dinheiro ou favores”.<sup>19</sup>

“Interferência” significa a má utilização direta de autoridade, política ou de outra forma, exercida de forma a manipular procedimentos e tomadas de decisão para garantir um resultado específico e desejado. Consulte também a definição de influência política indevida.

“Corrupção judicial” significa “toda forma de influência inadequada que possa prejudicar a imparcialidade da justiça e envolver qualquer agente no sistema judicial, incluindo, entre outros, juízes, advogados, equipe de apoio de um Tribunal administrativo, partes e servidores públicos”.<sup>20</sup>

“Profissionais jurídicos” são os principais agentes envolvidos em sistemas judiciais: juízes, promotores, advogados e funcionários do tribunal. “Profissões jurídicas” significa um agrupamento de cada um desses profissionais jurídicos.

“Poder judiciário” significa “as instituições fundamentais para decidir conflitos decorrentes de supostas violações ou diferentes interpretações das normas que a sociedade cria para reger o comportamento dos membros e que, como consequência, são fundamentais para o fortalecimento da estrutura normativa (leis e normas) que dão formato a ações públicas e privadas”.<sup>21</sup> Com base nisso, “sistema judicial” significa o sistema de tribunais que administram justiça e os profissionais jurídicos envolvidos nesse sistema.

“Má utilização de recursos” significa um ato, por parte de uma pessoa que detém um cargo em uma instituição, organização ou empresa e que se apropria, utiliza ou movimenta desonesta e ilegalmente recursos públicos, bens públicos ou ativos públicos, direta ou indiretamente, para enriquecimento pessoal – ou enriquecimento de terceiros – ou outras atividades.

“Nível nacional” significa as instituições administrativas com jurisdição nacional em um território nacional.

“Território subnacional” significa as instituições administrativas com jurisdição mais localizada dentro de um território nacional, como um estado, uma província, região ou local.

---

17 Artigo 15 da Convenção contra a Corrupção da ONU.

18 Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, citado em [www.unglobalcompact.org/what-is-gc/mission/principles/principle-10](http://www.unglobalcompact.org/what-is-gc/mission/principles/principle-10).

19 [www.oxforddictionaries.com/definition/english/influence-peddling](http://www.oxforddictionaries.com/definition/english/influence-peddling).

20 Siri Gloppen, “Tribunais, Corrupção e Independência Judicial” [Courts, Corruption and Judicial Independence]. In: Soreide T e Williams A (editores), Corrupção, Apropriação e Desenvolvimento: Desafios Reais do Mundo [Corruption, Grabbing, and Development: Real World Challenges] (Edward Elgar Publishing, 2014).

21 Banco Mundial, 2007.

“Triangulação” e triangulado significa o processo de validação de dados por meio de verificação cruzada de duas ou mais fontes. É obtida usando vários métodos de pesquisa para confirmar a validade e confiabilidade dos dados coletados.

“Influência indevida” significa uma situação em que “alguém usa seu poder ou autoridade de forma injusta a fim de influenciar uma decisão judicial”.<sup>22</sup>

“Influência política indevida” significa a manipulação de políticas, instituições e regimentos internos, inclusive, porém não exclusivamente, na destinação de recursos e financiamento por tomadores de decisões políticas que abusam de seu cargo para sustentar seu poder, status e patrimônio. Consulte também a definição de interferência.

---

22 <http://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/undue-influence>.



# 4. Tipologias de corrupção no poder judiciário

## 4.1 Contexto do estudo

A corrupção no sistema judicial tem um impacto deletério sobre os cidadãos e pode comprometer seriamente a legitimidade e estabilidade de instituições democráticas. A IBA e o Basel Institute estão cientes dos esforços envidados por muitos, incluindo organizações internacionais como o UNODC, o Banco Mundial, a TI e a WJP, para resolver a corrupção no sistema judicial em muitos países. Embora seja um assunto sensível, a IBA e o Basel Institute estão comprometidos em promover e abrir uma discussão com base em evidências sobre esse assunto essencial para envidar esforços a fim de identificar estratégias eficazes de combate à corrupção.<sup>23</sup> As constatações de nosso estudo de métodos mistos mostram que traçar um quadro preciso de como a corrupção ocorre em sistemas judiciais desafia qualquer análise simplista e exige uma nuance significativa e uma forte base conceitual.

Embora os sistemas judiciais e os profissionais jurídicos desempenhem um papel fundamental na luta contra a corrupção, os próprios profissionais jurídicos podem ser expostos a riscos de práticas de corrupção dentro dos sistemas judiciais. As constatações de nossa pesquisa comprovam essa alegação. A integridade jurídica é de suma importância: um processo judicial justo e imparcial pode ser considerado uma pré-condição para que uma governança responsável e medidas de proteção de combate à corrupção tenham efeito. Do contrário, qualquer pessoa acusada de corrupção poderá se safar da punição corrompendo o processo judicial. Isso é destacado pela recente resolução sobre a independência e imparcialidade do poder judiciário, dos membros do júri e dos avaliadores e a independência dos advogados, adotada pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 30 de junho de 2015.<sup>24</sup> No nível da sociedade, a integridade do sistema judicial de um país também tem uma função preventiva e catalisadora: profissionais jurídicos imparciais que garantem que o devido processo legal seja respeitado para deixar claro que irregularidades são punidas, combatendo, assim, não só a corrupção dentro do sistema judicial, mas também em todos os níveis da sociedade.<sup>25</sup>

O foco de nosso estudo é explicitamente os riscos de corrupção decorrentes da interação entre profissionais jurídicos dentro dos sistemas judiciais. Por outro lado, outros índices de governança e estado de direito levam em consideração o contexto geral mais amplo no qual essas interações acontecem.<sup>26</sup> Precisamente devido ao foco e objetivo mais estreitos da JII, é necessário avaliar as constatações resultantes da abordagem dos métodos mistos da JII em relação ao histórico de outras considerações, com base em conceitos e evidências, que ajudam a contextualizar as observações sobre o comportamento dos principais agentes em sistemas judiciais. Por exemplo, equilibrar a prestação de contas e a independência, prevalência observada de corrupção no poder judiciário e motivadores da corrupção.

---

23 Várias delas já foram idealizadas pelo UNODC, como o Guia sobre Fortalecer a Integridade e Capacidade Judicial ([www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/ResourceGuideonStrengtheningJudicialIntegrityandCapacity/11-85709\\_ebook.pdf](http://www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/ResourceGuideonStrengtheningJudicialIntegrityandCapacity/11-85709_ebook.pdf)), que serve como ferramenta para aqueles encarregados de reformar e fortalecer os sistemas judiciais de seus países, bem como parceiros de desenvolvimento, organizações internacionais e outros prestadores de assistência técnica que fornecem apoio a esse processo.

24 Cf. Resolução do HRC sobre a Independência e imparcialidade do poder judiciário, dos membros do júri e avaliadores e a independência dos advogados [http://ap.ohchr.org/documents/E/HRC/d\\_res\\_dec/A\\_HRC\\_29\\_L11.docx](http://ap.ohchr.org/documents/E/HRC/d_res_dec/A_HRC_29_L11.docx).

25 Consulte, de maneira geral, Transparência Internacional, Relatório Global da Corrupção de 2007: Corrupção e Sistemas Judiciais [The Global Corruption Report 2007: Corruption and Judicial Systems] (Cambridge University Press, 2007) [www.transparency.org/whatwedo/publication/global\\_corruption\\_report\\_2007\\_corruption\\_and\\_judicial\\_systems](http://www.transparency.org/whatwedo/publication/global_corruption_report_2007_corruption_and_judicial_systems).

26 Essas outras medidas de corrupção que afetam o poder judiciário são consideradas, abordadas e mencionadas na análise da literatura (consulte o Anexo 1).



## 1. *Equilibrar a prestação de contas e a independência*

É o desafio de qualquer sistema judicial encontrar o equilíbrio ideal entre a independência e a prestação de contas. É necessário proteger profissionais jurídicos – e outros – da influência indevida de qualquer natureza no cumprimento de suas funções, ao mesmo tempo em que se promovem mecanismos de monitoramento e transparência adequados para garantir que a conduta jurídica adira aos mais altos padrões de imparcialidade e justiça. Não existe um sistema perfeito que possa abordar ambos imperativos total e simultaneamente; de fato, existem trocas compensatórias relacionadas aos mecanismos institucionais e regulatórios adotados em qualquer determinado contexto para abordar essa tensão entre a independência constitucionalmente garantida e a prestação de contas exigida socialmente. Alguns ordenamentos jurídicos enfatizam a prestação de contas (por exemplo, juízes nomeados por voto popular, que, por sua vez, correm o risco de interferência política), ao passo que outros têm fortes disposições de independência (por exemplo, juízes com cargo vitalício, que correm o risco de insularidade na tomada de decisões jurídicas). Essa tensão é um traço característico fundamental que gera riscos de corrupção específicos em sistemas judiciais e pode estar relacionada às constatações específicas de nosso estudo. Essa tensão pode estar relacionada às formas relatadas mais prevalentes de corrupção que encontramos: influência política e suborno. Enquanto fortes mecanismos de prestação de contas evitam riscos de suborno, disposições robustas de independência evitam a influência política indevida.

## 2. *Prevalência observada de corrupção no poder judiciário*

Nossa análise da literatura sugere que, em países onde a corrupção política normalmente é muito generalizada, também se percebe que o sistema judicial é muito corrupto. Contudo, os resultados da pesquisa indicam que as percepções gerais dos níveis de corrupção no poder judiciário são mais baixas em comparação a outros setores da administração pública.

O impacto das percepções públicas de corrupção no poder judiciário é um assunto importante que, na verdade, é altamente contestado porque nem sempre está claro em que medida as percepções são fundamentadas pela realidade. Por exemplo, um participante de uma consulta nacional destacou que as percepções dos níveis de corrupção por cidadãos comuns são informadas por pequenos casos de pequena corrupção ou de corrupção burocrática que não representam a situação geral vigente no poder judiciário como instituição. Outras pessoas comentaram que advogados, caso percam um processo, poderão culpar a “conduta corrupta” da parte bem-sucedida em vez de reconhecer que a outra parte tinha um caso mais forte. Contudo, os casos em que a grande corrupção está presente normalmente ocorrem em esferas superiores com um nível extremo de sigilo e conluio, o que significa que esses casos normalmente não são expostos pela mídia e, portanto, cidadãos comuns poderão não possuir os meios para ficarem cientes desses casos. Entretanto, quando casos de grande corrupção são descobertos, isso afeta negativamente – pelo menos no estágio inicial – a percepção da integridade e eficácia do governo, apesar de a descoberta de casos de corrupção ser de fato um sinal de mecanismos mais fortes de prestação de contas e controle válidos.

Com base nos dados de nossa pesquisa, os níveis observados de corrupção podem variar significativamente e poderão não ser indicadores confiáveis de níveis reais de corrupção, conforme sugerido pela discussão sobre os problemas relacionados às medidas com base em percepções. Em uma primeira análise, quando indagados sobre suas visões sobre corrupção no sistema judicial em geral, os entrevistados de alguns países a consideraram muito alta. Contudo, quando indagados mais especificamente sobre suas visões sobre corrupção no poder judiciário em nível nacional e depois em nível subnacional, os mesmos entrevistados relataram níveis baixos ou moderados. Ou seja, os entrevistados contradisseram suas próprias respostas ao responder uma variação da pergunta inicial.

Entrevistados de apenas um dos Países do Estudo forneceram respostas que relataram de forma coerente níveis muito altos de corrupção observada em todos os níveis nacionais e subnacionais. Isso também destaca a discrepância entre níveis observados e experimentados de corrupção, nos quais as medidas com base apenas em percepções provaram superestimar sistematicamente a prevalência de corrupção real.

A pesquisa também indica que um número significativo de entrevistados dos Países do Estudo considera a corrupção no sistema judicial em que trabalham um grave risco. Embora 764 dos 1.204 entrevistados dos Países do Estudo tenham afirmado que nunca encontraram – e não conhecem ninguém que tenha encontrado – qualquer forma de corrupção judicial no sistema judicial em que trabalham, mais de um terço dos entrevistados em todos os Países do Estudo praticaram – ou conhecem alguém que tenha praticado – a corrupção.

A Tabela 2 ilustra o percentual de entrevistados de cada um dos Países do Estudo que relataram nunca ter – e não conhecer ninguém que tenha tido – qualquer experiência direta com a corrupção no poder judiciário.

País	Percentual de entrevistados que relataram não ter experiência direta nem conhecimento de casos de corrupção judicial (%)
Argentina	19
Austrália	85
Áustria	95
Bélgica	74
Brasil	39
Canadá	100
Chile	60
Costa Rica	50
Dinamarca	92
Inglaterra	90
Finlândia	100
França	81
Alemanha	92
Índia	73
Irlanda	93
Itália	57
México	45
Países Baixos	86
Nigéria	56
Filipinas	30
Polônia	81
Portugal	92
Rússia	18
Coreia do Sul	54
Espanha	49
Suécia	92
Turquia	25
Uganda	13
Ucrânia	48
Estados Unidos	81

*Tabela 2: Percentual de entrevistados da pesquisa dos Países do Estudo que relataram não ter conhecimento de casos de corrupção judicial*

O papel da mídia é contestado. Embora possa ser vista como um importante agente não estatal que desempenha uma função fiscalizadora, de acordo com alguns participantes nas consultas nacionais, também se percebe às vezes que a mídia exagera informações sobre a prevalência da corrupção dentro do poder judiciário ou até mesmo influencia a opinião pública em julgamentos em andamento de forma tendenciosa. Portanto, relatos da mídia podem influenciar negativamente a prevalência observada de corrupção em um país específico.

### *3. Motivadores de corrupção*

Vários motivadores de corrupção foram identificados na literatura. Nosso foco, contudo, está nos motivadores relatados de forma mais destacada de acordo com as constatações de nossa pesquisa. A lista a seguir não pretende, de modo algum, ser exaustiva. Em alguns casos, os participantes das consultas nacionais sugeriram que existem lacunas na organização de um sistema judicial ou na qualidade e clareza de processos, regulamentos, normas e procedimentos. A complexidade estrutural e a falta de transparência supostamente aumentariam os riscos de corrupção e normalmente permitiriam ou mascarariam comportamentos corruptos. A manipulação de complexidades burocráticas e a falta de clareza em procedimentos foram relatadas como meios para fins ilegítimos, de muitas formas, que variam o espectro da corrupção de pequena a grande. Por exemplo, em alguns países, procedimentos complexos supostamente podem ser utilizados por funcionários de tribunais que interagem com o público para pedir suborno para agilizar serviços. Em outros casos, processos complicados ou vagos e regimes de sanções são supostamente utilizados para garantir a impunidade de pessoas influentes. Não está claro se essas deficiências institucionais ocorrem intencionalmente ou por omissão.

As constatações da análise da literatura, bem como as ideias de nossas consultas nacionais, sugerem a importância de levar em consideração a independência da promotoria. Quando o chefe do executivo nomeia as autoridades responsáveis pela promotoria, isso pode afetar o número de casos que chegam aos juízes. Em outras palavras, os riscos de critérios seletivos para o julgamento de casos são maiores caso a nomeação e destituição dos principais oficiais da promotoria estejam sob autoridade direta de um agente político poderoso, por exemplo, o presidente. Esse tipo de situação também poderá criar o mais sutil, porém significativo, problema de conflito de interesses decorrente de quando julgamentos de casos de corrupção são feitos contra prestação de contas política.

Vários participantes das consultas nacionais também destacaram uma falta de cultura institucional de integridade e prestação de contas que gera riscos de corrupção. Em um ambiente em que “ninguém se importa” e profissionais jurídicos são “mal tratados”, os incentivos para não abusar da autoridade confiada são afetados negativamente.

Grupos fechados que partem da identificação profissional também foram destacados durante as consultas nacionais como um possível risco para sistemas judiciais: devido à natureza dos perfis profissionais de membros de um sistema judicial (por exemplo, juízes que indiscutivelmente precisam ter independência significativa, mas conseqüentemente têm supervisão limitada) combinado com a estrutura de planos de carreira de profissionais jurídicos, eles tendem a depender excessivamente uns dos outros. Essa dependência poderá influenciar as decisões uns dos outros e isolá-los da crítica externa. O risco inerente a esse comportamento se torna evidente quando membros do poder judiciário são os próprios responsáveis por avaliações de desempenho. Em outros casos, ela gera riscos de comportamentos colusivos e Pensamento Coletivo: como um participante expressou, o poder judiciário é “uma grande família e um círculo fechado” e pode gerar incentivos para que indivíduos protejam uns aos outros.

A vulnerabilidade a riscos de corrupção também pode estar relacionada à influência relativa de grupos fora do poder judiciário. Os resultados da pesquisa de um terço dos Países do Estudo sugerem que as figuras políticas atuais e anteriores, cidadãos ricos e membros de redes de crime organizado são os agentes externos identificados com mais frequência que supostamente se envolvem em alguma forma de conduta corrupta ao lidar com o poder judiciário.

Além disso, em alguns países, o crime organizado supostamente representa grandes riscos ao desempenho do poder judiciário e é um fator significativo associado aos elevados riscos de corrupção. Ainda assim, o impacto relatado do crime organizado não é uniforme no poder judiciário dos países em questão. Durante as consultas nacionais, os participantes sugeriram que, em algumas jurisdições, alguns juízes, por exemplo, no nível nacional, poderão estar mais bem protegidos da interferência do crime organizado que os juízes em nível subnacional. Os riscos associados também poderão variar significativamente caso a caso.

## 4.2 Tipos de comportamentos corruptos no poder judiciário

Segundo a literatura, a corrupção no processo judicial ocorre de muitas formas. A maior parte das formas de corrupção pode ser atribuída a infratores individuais com base em estruturas de incentivo distorcidas. Contudo, esse comportamento antiético é amplamente permitido por meio de características sistêmicas ou institucionais típicas de um setor que normalmente não possui supervisão independente e no qual a prestação de contas poderá ser problemática devido a disposições em vigor que garantem uma separação efetiva de poderes. Entretanto, conforme declarado acima, a integridade jurídica exige um sistema judicial independente e responsabilizado e profissionais individuais que também sejam independentes e responsabilizados.<sup>27</sup>

Algumas formas de comportamento corrupto podem ser identificadas em todos os sistemas judiciais e afetam todas as profissões jurídicas em medidas variadas e em diferentes estágios do processo judicial. Esses comportamentos são os seguintes:

1. suborno;
2. influência política indevida sobre o resultado ou interferência política em um processo judicial;
3. extorsão de profissionais jurídicos, vítimas e testemunhas; e
4. má utilização de fundos e recursos públicos.

Para fins do estudo, é útil descrever os riscos específicos relacionados às diferentes profissões jurídicas. Com base nos resultados de nossa pesquisa, fornecemos uma análise detalhada:

- dos diferentes tipos de comportamento corrupto identificados de acordo com as opiniões dos entrevistados; e
- da forma como diferentes profissionais jurídicos são afetados e envolvidos nesses comportamentos, com

a ressalva de que o conjunto específico de profissionais jurídicos que podem estar envolvidos ou ser cúmplices em uma operação corrupta pode variar significativamente caso a caso. De fato, os profissionais jurídicos provavelmente não são os únicos agentes envolvidos: os resultados da pesquisa sugerem que, em alguns Países do Estudo, como o México e a Rússia, o uso de intermediários não jurídicos para facilitar operações de corrupção supostamente ocorre com frequência. Adicionalmente, a corrupção pode se manifestar de maneira diferente e sua prevalência pode variar dependendo da jurisdição.

---

27 ENCJ, Independência e Prestação de Contas do Poder Judiciário e da Promotoria: Indicadores de Desempenho de 2015 [Independence and Accountability of the Judiciary and of the Prosecution: Performance Indicators 2015] (The Hague 2015) 17 [www.encj.eu/images/stories/pdf/GA/Hague/encj\\_report\\_independence\\_accountability\\_2014\\_2015\\_adopted\\_ga.pdf](http://www.encj.eu/images/stories/pdf/GA/Hague/encj_report_independence_accountability_2014_2015_adopted_ga.pdf)2015.

As constatações de nossa pesquisa sugerem que o suborno e a influência política indevida são os tipos de corrupção mais frequentemente relatados em sistemas judiciais. Assim, as seguintes seções descrevem essas duas categorias em mais detalhes.

## 1. *Suborno*

A literatura sugere que subornos poderão ser aceitos, exigidos ou pagos em todas as profissões jurídicas ou em todos os sistemas judiciais. Os agentes externos procuram interferir em um caso, por exemplo, ao subornar:

- um juiz para que influencie sua tomada de decisões;
- um advogado para que oriente seu cliente de uma forma específica; ou
- os funcionários de um tribunal para que adulterem evidências.

Nossas constatações sugerem que o suborno é tido como uma preocupação grave em vários dos Países do Estudo. As respostas dos Países do Estudo da África Subsaariana, Uganda e Nigéria, percebem uma alta incidência de suborno em seus sistemas judiciais: 87% e 50%, respectivamente. Entre os Países do Estudo da América Latina, os entrevistados do México apresentaram a maior incidência de suborno observado, com 82% dos entrevistados acreditando que existe uma alta incidência de casos de suborno ocorrendo no sistema judicial. Entre os Países do Estudo Asiáticos, as respostas das Filipinas e da Índia sugerem que existe uma alta incidência de suborno observada em seus sistemas judiciais, conforme indicado por 40% dos entrevistados em ambos os países. Da mesma forma, entre os Países do Estudo pós-soviéticos, Ucrânia e Rússia, 44% e 34%, respectivamente, dos entrevistados indicam uma alta incidência de casos de suborno observados ocorrendo em seus sistemas judiciais. Vale recordar que os Países do Estudo representam apenas uma pequena proporção dos países em cada região. Contudo, a alta correlação entre os dados de nossa pesquisa e outras fontes, como os dados do RoLI e da TI, fornece uma forte indicação de que as constatações de nossa pesquisa também poderão ser aplicáveis além dos países de nosso estudo.

As respostas da pesquisa também sugerem que, na maior parte dos Países do Estudo, acredita-se que o principal motivo que leva profissionais jurídicos a se envolverem em comportamento corrupto sejam os benefícios materiais, em vez de possíveis oportunidades de carreira ou mera falta de supervisão.

### (I) PADRÕES DE SUBORNO

A análise da literatura mostra que a incidência e as formas de suborno podem variar de um país para o outro. Em nossa pesquisa, buscamos diferenciar padrões específicos de suborno em todos os Países do Estudo como segue.

#### Suborno endêmico

Alguns países supostamente possuem altos níveis de corrupção em todos os pilares do governo, o que afeta todos os níveis de atividade política, governamental e jurídica, e nos quais se acredita que a pequena corrupção seja desenfreada. Nesse contexto, as constatações da pesquisa sugerem que o suborno observado no poder judiciário, como em todos os setores, é a norma. Em alguns casos, de acordo com um entrevistado, ele é indispensável para a obtenção de qualquer tipo de serviço.

## Suborno limitado

Recorrer ao suborno é considerado comum, porém não difundido, e:

- poderia ser limitado a uma capacidade de pagar, gerando um acesso desigual ao processo judicial em termos socioeconômicos; e
- pode ser mais prevacente em alguns tribunais especializados ou relacionados a tipos específicos de casos, ao passo que outras esferas do poder judiciário continuam essencialmente livres de corrupção.

Também existem diferenças relatadas entre a prevalência observada do suborno entre os sistemas judiciais em nível subnacional e nacional.

## Suborno intimidante e direcionado

Em alguns países, os sistemas político e governamental supostamente são muito influenciados, se não conquistados, por redes de crime organizado. Nesses casos, a forma relatada mais destacada de corrupção é o suborno ou a extorsão opressores, normalmente acompanhados de ameaças de violência em caso de descumprimento.

## (II) PROFISSIONAIS JURÍDICOS ENVOLVIDOS

### Juízes

Juízes individuais poderão aceitar ou exigir subornos de figuras políticas, advogados, uma das partes – principalmente quando os interesses econômicos de uma empresa estiverem em questão – ou outros agentes externos de forma a adulterar um caso ou conceder acesso a serviços jurídicos de outra forma não concedido.<sup>28</sup>

De acordo com respostas da pesquisa, juízes estavam supostamente envolvidos em suborno frequentemente nos Países do Estudo: México (27%), Nigéria (15%), Filipinas (22%), Rússia (28%) e Ucrânia (26%), e a maior incidência – 40% – foi relatada em Uganda. Em termos de determinantes de comportamentos corruptos por parte de juízes, questões de remuneração (ou seja, salários insuficientes) foram mencionados durante consultas nacionais de forma a gerar riscos de corrupção. Entrevistados de diversos Países do Estudo (Brasil, México, Filipinas e Rússia) acreditavam que a obtenção de benefícios materiais era a motivação mais forte dos juízes que se envolveram em comportamentos corruptos. Nas Filipinas, foi dito que os juízes supostamente dependem muito de benfeitores privados e unidades governamentais subnacionais cujos subsídios arbitrários às vezes somam até 30-40% do salário do juiz. Outros possíveis determinantes relatados de corrupção mencionados incluem a falta de recursos adequados, altas cargas de trabalho e pressões para decidir casos no curto prazo.

### Advogados

A literatura sugere que os advogados podem desempenhar um papel ativo na corrupção. Por exemplo, os advogados podem exigir que seus clientes paguem honorários adicionais para que eles, por sua vez, possam subornar um ou mais profissionais jurídicos para influenciá-los indevidamente a favorecer o

---

28 Transparência Internacional, Barômetro da Corrupção Global de 2010/11 (2010).



interesse de seu cliente. Advogados também poderão eles mesmos aceitar subornos para manipular casos ou cobrar “honorários” adicionais para agilizar ou postergar casos ou para direcionar clientes a juízes conhecidos por receber subornos para proferir decisões favoráveis. Em outras situações, o papel dos advogados é mais passivo ou cúmplice, por exemplo, quando são coagidos a certo tipo de comportamento ao serem confrontados com ameaças à sua reputação. Nossa pesquisa observou que os advogados supostamente estavam ativamente envolvidos em suborno, relatados como comum ou muito comum, nos Países do Estudo Argentina (19%), Filipinas (22%), Rússia (22%), Uganda (33%) e Ucrânia (12,5%).

### Promotores

As constatações de nosso estudo sugerem que promotores poderão pedir subornos ou possivelmente enfrentar pressão externa para postergar ou acelerar o processo judicial. De acordo com o informado, subornos também estão sendo pagos a promotores para adulterar evidências, como registros e relatórios policiais, perder documentos, aceitar/negar ofertas de argumentos inadequadamente ou interferir no processo de investigação. Isso foi confirmado por um estudo conduzido nos EUA, que mostrou que o crime mais comum era esconder evidências relevantes.<sup>30</sup> O suborno de promotores normalmente também é destinado a postergar casos até que cheguem ao limite estatutário.<sup>31</sup> Os resultados da pesquisa indicam que a corrupção foi observada entre entrevistados da pesquisa como muito frequente ou frequente entre promotores nos Países do Estudo México (36%), Filipinas (30%), Rússia (26%), Uganda (53%) e Ucrânia (30%).

### Funcionários de tribunais

De acordo com a literatura, funcionários administrativos e de apoio de tribunais atuam em papéis fundamentais ao garantir um processo judicial tranquilo, ao mesmo tempo em que também mantém um perfil discreto. Eles também podem desempenhar um papel fundamental ao se envolverem em irregularidades no processo judicial. Poderão surgir vários riscos característicos de funcionários de tribunais: escrivães e assistentes jurídicos normalmente têm acesso direto e em grande parte não controlado a documentos relevantes, como evidências, relatórios, decisões judiciais e assim por diante. Os funcionários de tribunais normalmente são mal pagos ou pelo menos recebem significativamente menos que juízes ou advogados, o que aumenta potencialmente os incentivos ao comportamento antiético.

As oportunidades de corrupção de funcionários de tribunais podem estar relacionadas a processos judiciais e a administração de processos. Por exemplo, muitos têm a oportunidade de adulterar o processo judicial ao aceitar propinas para perder ou alterar arquivos deliberadamente<sup>32</sup>, influenciar a administração de processos ou permitir acesso a decisões judiciais antes que sejam oficialmente liberadas<sup>33</sup>. Eles também poderão solicitar subornos para manipular atas, bem como para forjar números ou favorecer empresas de seguro específicas com relação à prestação de caução.

Alguns estudos de processos publicados sugerem que funcionários de tribunais ainda podem atuar como intermediários de juízes e/ou advogados e solicitar ou fingir solicitar subornos em seu nome. Visando benefícios individuais, eles poderão ser tentados a cobrar honorários não autorizados por serviços de tribunais ou inflar taxas administrativas existentes e poderão extorquir dinheiro para trabalhos que devem fazer de qualquer forma.

---

29 Victoria Jennett, Manual de Combate à Corrupção Jurídica [Fighting Judicial Corruption Topic Guide] (Transparência Internacional, 2014) 5 [www.transparency.org/whatwedo/answer/fighting\\_judicial\\_corruption\\_topic\\_guide](http://www.transparency.org/whatwedo/answer/fighting_judicial_corruption_topic_guide).

30 Balko 2013.

31 Agradecemos à TI por trazer esse ponto a nosso conhecimento.

32 TI (nº 26).

33 Jennett (nº 30) 5.

Por exemplo, foi descoberto um caso em Benin no qual funcionários da tesouraria e escrivães judiciais cobravam honorários advocatícios em excesso, supostamente totalizando cerca de 2 bilhões de francos CFA em um período de três anos<sup>34</sup>. Essas ações normalmente aproveitam a falta de entendimento da população a respeito dos procedimentos judiciais.

A literatura sugere que esses membros de sistemas judiciais que interagem ou são intermediários de partes externas ao sistema judicial, como funcionários de tribunais, são os mais vulneráveis à corrupção, principalmente ao suborno. Por exemplo, em alguns países, funcionários de ajuizamento interagem constantemente com litigantes. Pode ser que litigantes ofereçam pagamentos ilícitos para garantir que seu assunto seja resolvido rapidamente ou funcionários de ajuizamento recebam um pagamento ilícito antes de concordar em arquivar a questão de um litigante. Por outro lado, em alguns países, estenógrafos de tribunais possuem exposição limitada a partes externas, o que significa que possuem menos oportunidades de solicitar ou receber pagamentos inadequados ou ilícitos.

Segundo os dados da pesquisa, contudo, a pressuposição de que o funcionário do tribunal possui um papel fundamental quando se trata de suborno no sistema judicial foi relatada distintivamente apenas pelos entrevistados dos Países do Estudo Brasil (28%), Nigéria (21%), Filipinas (30%), Turquia (40%) e Uganda (47%).

## Outros

Além do papel do suborno no que diz respeito aos profissionais jurídicos discutidos acima, percebeu-se que vários outros agentes estavam envolvidos em alguns Países do Estudo. Esses agentes incluíram promotores (México, Filipinas, Rússia, Uganda e Ucrânia), investigadores (Filipinas, Rússia, Uganda e Ucrânia) e autoridades reguladoras (Brasil, México, Filipinas, Rússia, Turquia, Ucrânia e Uganda), bem como peritos (Argentina, Itália, México, Nigéria, Rússia e Uganda). Essa visão geral mostra que, enquanto em alguns países as percepções de suborno em sistemas judiciais parecem prevalecer em um amplo conjunto de profissões jurídicas, em outros países, como o Brasil, a Itália e a Turquia, ela parece estar mais claramente relacionada ou limitada a profissionais jurídicos específicos.

## 2. *Influência indevida e outras formas de interferência*

A literatura observa que diferentes agentes dentro e fora dos sistemas judiciais podem procurar influenciar indevidamente o processo judicial. Um risco relativamente comum é que a independência geral do sistema judicial pode ser prejudicada no nível político. Isso pode envolver procedimentos de nomeação, alocações de orçamento e mecanismos de supervisão.

Isso deve ser diferenciado de casos em que a influência política pode ser legítima e até de fato requisitada. Certamente, em tribunais constitucionais e, provavelmente, em tribunais de recursos superiores, a nomeação de juízes é um ato político definido. Os valores dos nomeados afetam suas decisões e é perfeitamente legítimo que os governos de países democráticos procurem escolher juízes que, em seu ponto de vista, provavelmente refletem em suas decisões os valores dos que os nomeiam para o cargo.<sup>35</sup> Isso não deve ser considerado corrupto à medida que o juiz em questão articular suas decisões de modo que reflita seus próprios valores. Em vez disso, quando interesses específicos ou grupos políticos recebem tratamento preferencial de um juiz sistematicamente, pode-se falar de influência política indevida ou interferência política.

---

34 Consulte, por exemplo, Marie Chêne, Visão Geral da Corrupção e do Combate e Corrupção em Benin [Overview of Corruption and Anti-corruption in Benin] (EU Helpdesk Answer, Transparência Internacional 2014).

35 Agradecemos Michael Kirby por levantar esse ponto. De fato, pode ser uma exigência nos termos da constituição específica de um país.



As constatações da pesquisa mostram que o número de Países do Estudo classificados como tendo níveis elevados de influência política indevida ou interferência política observada em seus sistemas judiciais é significativamente maior que os Países do Estudo classificados como tendo níveis elevados de suborno ocorrendo em seus poderes judiciários.

Portanto, é importante ressaltar que, em alguns países, apesar dos esforços de reforma e da adoção de instrumentos internacionais que protegem a independência do poder judiciário, os profissionais jurídicos continuam a enfrentar pressão indevida para decidir a favor de indivíduos políticos e econômicos poderosos. Em resumo, as respostas da pesquisa perceberam a incidência de influência política indevida ou interferência política como muito alta em pelo menos 40 % dos entrevistados em 12 Países do Estudo.<sup>36</sup> Além disso, os resultados da pesquisa mostram que altas incidências de influência política indevida ou interferência política supostamente destinadas a garantir que importantes figuras políticas continuem intocáveis quando se trata de questões no tribunal são observadas por entrevistados no Brasil (33%) e no Chile (25%).

Não é apenas esse tipo de corrupção com relação ao qual as maiores percepções de incidência são relatadas, mas o grupo de países com relação aos quais essa alta incidência foi relatada também é mais diversificado que em outras categorias porque inclui exemplos da Europa e do Oriente Médio. Isso sugere que a influência política indevida pode ser alta ou observada dessa forma, mesmo em países com fortes instituições e onde o estado de direito normalmente é respeitado.

#### (I) PADRÕES DE INFLUÊNCIA E INTERFERÊNCIA INDEVIDA

Com base na literatura e em nossa análise dos resultados da pesquisa, é importante diferenciar entre influência indevida de um lado e interferência política mais direta e de outra forma exercida em profissões jurídicas do outro lado.<sup>37</sup>

Acreditava-se que a influência ou a interferência indevida, de alguma forma, mas principalmente politicamente, era significativa para os entrevistados na maioria dos Países do Estudo. Adicionalmente, a diversidade dos países representados na prevalência “muito alta” de influência ou interferência indevida pareceria sugerir que os riscos de influência ou interferência indevida prevalecem mais, independente de outros determinantes no nível macroscópico, como nível de renda, população, regime político e tipo de sistema judicial. Em vez disso, a influência ou a interferência indevida supostamente parece ser exercida em países que de outra forma possuem instituições estáveis e onde o estado de direito normalmente é respeitado.

#### Influência indevida

- a) *Influência indevida por meio de redes informais fechadas que representam interesses econômicos ou políticos específicos*: Na maior parte dos países, existem redes sociais informais que podem ter como base o parentesco, a etnia ou outros tipos de conexões específicas, como o local em que uma pessoa estudou. Redes informais podem abranger os setores público e privado e operar em todos os sistemas governamentais, comerciais, políticos e judiciais.

---

36 Argentina, México, Nigéria, Turquia, Brasil, Itália, Rússia, Uganda, Costa Rica, Índia, Espanha, Ucrânia

37 A pesquisa em si não diferenciou influência e interferência indevida, política ou de outra forma. Contudo, a natureza das respostas da pesquisa indicou que essa distinção era necessária. Nossa análise das respostas da pesquisa foi realizada com base nisso.

Redes informais não são inerentemente corruptas. Contudo, sua existência significa que existe um risco de que indivíduos influentes podem, por meio de suas redes, penetrar em sistemas judiciais com a intenção de influenciar seletivamente os resultados de processos. Ou pode ser que a participação em uma rede informal signifique que um profissional jurídico é tratado com maior leniência ou obtém mais flexibilidade que outra pessoa que não um membro. Por exemplo, um juiz pode estar mais preparado para aceitar uma linha de argumentação específica caso esta seja apresentada por um advogado com quem esse juiz estudou na faculdade.

### Influência política indevida

- b) *Influência política indevida por meio de nomeações de forma abertamente partidária:* Em algumas jurisdições em que juízes são nomeados por voto popular ou em que o governo controla o processo de nomeação, eles dependem de partidos políticos para sua nomeação. Em muitos países em que isso ocorre, os processos de nomeação e eleição ou de seleção tendem a ser transparentes. Contudo, sempre existe o risco de que um processo legítimo desse tipo possa ser subvertido para fins inadequados. Isso pode se manifestar de várias formas. Por exemplo, um juiz poderá comprometer de propósito sua abordagem à tomada de decisões judiciais para preservar o apoio político.<sup>38</sup>
- c) *Influência política indevida por meio da manipulação de alocações orçamentárias:* O controle orçamentário do poder legislativo ou executivo pode ter um importante papel na subversão da independência do poder judiciário. Essa visão foi sustentada por diversos participantes da consulta nacional. Os governos poderão buscar manipular decisões judiciais ao ameaçar minimizar ou reduzir significativamente os orçamentos alocados ao poder judiciário caso os profissionais jurídicos não cumpram a agenda do governo.
- d) *Influência política indevida exercida por meio de redes informais fechadas:* Além das constatações apresentadas sob o título “Influência indevida”, nosso estudo indica que redes informais podem ser manipuladas por motivos políticos. Isso é feito por meio da nomeação estratégica de detentores de informações privilegiadas do regime, inclusive para altos cargos no poder judiciário, sabendo que desempenharão uma função de guardião para garantir a proteção e impunidade da elite governante.<sup>39</sup> Outros exemplos incluem o sistema filipino de patronagem ou apadrinhamento.

### Interferência política e de outros tipos

- e) *Interferência por meio de redes informais fechadas representando interesses particulares econômicos ou políticos:* A influência de redes informais pode se estender para além da influência indevida e da influência política indevida para interferência direta. Quando essas redes informais são particularmente fortes, os membros dessas redes poderão procurar intervir diretamente no processo de seleção judicial ou na tomada de decisões judiciais para garantir que interesses particulares – políticos, comerciais ou sociais – permaneçam protegidos. Embora esse padrão possa assumir diferentes formas específicas, em que o poder político e econômico está concentrado e

---

38 De acordo com um entrevistado, como a nomeação partidária de juízes é inerentemente um processo político, o risco é que partidos políticos utilizem uma influência indevida sobre juízes à medida que puderem eleger e destituir juízes sem necessariamente fornecer motivos.

39 Esse exemplo vem de uma análise política da economia realizada pelo Basel Institute em um país na África Subsaariana.

monopolizado por redes informais, normalmente as nomeações estratégicas incorporam indivíduos no poder judiciário que realizam a função de “guardiões” daqueles no poder. Por exemplo, as redes informais de interesses políticos e comerciais podem trabalhar juntas para manipular deliberadamente estruturas e nomeações políticas, comerciais e jurídicas para impedir qualquer possível oposição à garantia de acesso a cargos de poder e influência.

Como com a influência política indevida, isso pode ser feito ao nomear estrategicamente detentores de informações privilegiadas do regime, inclusive para altos cargos no poder judiciário, porém, nesse caso, com a expectativa de que podem ser e serão direcionados a tomar decisões que garantirão proteção e impunidade dos que estão no poder.

- f) *Interferência política por meio de nomeações com base em critérios específicos, porém transparentes:* As principais nomeações são controladas, direta ou indiretamente, por agentes poderosos e refletem abertamente práticas de nepotismo ou outras formas de favoritismo. Nesses casos, a prestação de contas tende a ser fraca e, portanto, embora esses casos possam ser abertamente identificáveis e seu impacto sobre o desempenho jurídico evidenciado, há mecanismos limitados para circunscrever esse tipo de interferência política. Exemplos dessas práticas seriam encontrados onde um político poderá exercer pressão sobre um juiz que deve ser reeleito, encorajando o juiz a tomar decisões indevidamente favoráveis sobre questões com ressonância política ou em regimes altamente autocráticos em que o nepotismo de alto nível é a norma (por exemplo, membros da família do presidente são abertamente indicados para cargos de alto nível no governo) e importantes instituições estaduais, como promotorias, são abertas e efetivamente capturadas por interesses particulares.
- *Interferência por grupos do crime organizado:* A interferência indevida no poder judiciário também poderá ter natureza violenta, como nos casos em que o crime organizado está envolvido. O objetivo é garantir resultados específicos, que casos específicos sejam arquivados ou garantir a absolvição de algumas pessoas e normalmente é acompanhada de ameaças e/ou extorsão. Essa categoria é diferente das anteriores, em que a interferência dessas redes é exercida seletivamente sobre profissionais jurídicos caso a caso, sem levar em conta a maneira como foram nomeados. Devido à sua natureza informal e não transparente, é extremamente difícil monitorar seu impacto sobre o desempenho geral do poder judiciário.

## (II) PROFISSIONAIS JURÍDICOS ENVOLVIDOS

### Juízes, promotores e investigadores

A literatura observa que a independência e a prestação de contas de juízes são essenciais para um processo judicial imparcial. Como consequência, a proteção de juízes contra influência ou interferência indevida é uma preocupação fundamental e vários princípios e normas de independência judicial foram introduzidos por diferentes órgãos.<sup>40</sup> Ao mesmo tempo, casos em que juízes utilizaram sua margem de discricionariedade para tomar decisões tendenciosas demonstraram a necessidade de mais prestação de contas e supervisão. Isso tem uma importância específica no que diz respeito à cadeia de comando da justiça penal; devido à necessidade de segurança e confidencialidade, o grau de discricionariedade é extremamente elevado, combinado com a supervisão externa limitada.<sup>41</sup>

40 Para obter uma visão geral dos princípios, consulte a análise da literatura no Anexo 1.

41 Richard E Messick e Sofie A Schütte (editores), *Riscos de Corrupção na Cadeira de Justiça Penal e Ferramentas de Avaliação [Corruption Risks in the Criminal Justice Chain and Tools for Assessment]* (U4 Issue 2015: 6, Chr Michelsen Institute 2015) 49.

De fato, a influência política indevida sobre a nomeação e a promoção de juízes, seu tempo de trabalho e suas condições de trabalho foram destacados na literatura como um dos maiores riscos em nível institucional.<sup>42</sup> A tomada de decisões imparciais é comprometida quando juízes enfrentam possíveis represálias, como ameaças de demissão ou nomeação para uma área mais remota caso profiram uma decisão impopular.

As constatações de nossa pesquisa mostram que os entrevistados dos Países do Estudo consideraram que a influência política ou interferência política indevida não era direcionada somente a juízes, mas também a promotores e investigadores. As incidências observadas mais altas nessas profissões foram relatadas na Turquia (entre 25% e 58%) e na Rússia (entre 43% e 46%).

### *3. Extorsão, má utilização de recursos e outras formas de comportamento corrupto*

A análise da literatura revela que a extorsão de juízes ou advogados é outro meio pelo qual agentes políticos, empresas ou pessoas influentes poderão tentar interferir em um processo judicial. Grupos de crime organizado representam outro risco: como mostrou a investigação da Europol, esses grupos frequentemente utilizam práticas de corrupção, como suborno e extorsão, para evitar investigação e detecção.<sup>43</sup>

Na pesquisa, em apenas um dos Países do Estudo – Uganda – houve uma incidência muito alta de extorsão observada pela maioria dos entrevistados. 73% dos entrevistados em Uganda perceberam incidências significativas de extorsão dentro do poder judiciário. Em termos de profissionais jurídicos específicos alvos de extorsão, os entrevistados da pesquisa de Uganda relataram os níveis mais altos (comuns ou muito comuns) de extorsão observada que ocorre envolvendo promotores (40%); investigadores, advogados e funcionários de tribunais (33%); juízes, autoridades reguladoras, litigantes de controvérsias de estado civil e réus em promotorias criminais (27%); e peritos e defensores públicos (20%). Por outro lado, os entrevistados perceberam que a extorsão ocorre com menos frequência na Nigéria, no México e na Ucrânia. Outros profissionais jurídicos que os entrevistados sugeriram que estivessem envolvidos em extorsão incluíram promotores (na Ucrânia, 16%, e na Argentina, 15%) e autoridades reguladoras (no Brasil, 17%, e na Argentina, 15%).

Outra forma de corrupção judicial consiste na má utilização dos recursos públicos escassos. Por exemplo, os juízes poderão contratar familiares em seus tribunais ou escritórios ou contratos para edifícios e equipamentos do tribunal poderão ser manipulados.<sup>44</sup> Em alguns casos, como ressaltado por um entrevistado, isso é evidenciado pela má condição das dependências, bem como pela falta de equipamentos e materiais mínimos que os tribunais precisam para funcionar.

Percepções relatadas na pesquisa sobre a má utilização de recursos sugerem que esse é um problema que afeta gravemente o poder judiciário em alguns dos Países do Estudo. Por exemplo, 53% dos entrevistados de Uganda acreditavam que os funcionários jurídicos utilizavam inadequadamente os recursos no poder judiciário. Da mesma forma, 45% dos entrevistados do México também perceberam uma alta incidência da má utilização de recursos no poder judiciário, ao passo que 44% e 40% dos entrevistados do Brasil e da Nigéria, respectivamente, compartilhavam da mesma visão. Os resultados da pesquisa ainda revelam que 27%, 25%, 22% e 13% dos entrevistados da Índia, Turquia, Costa Rica e Itália, respectivamente, acreditavam que havia uma incidência significativa de má utilização de recursos no poder judiciário em seus respectivos países.

---

42 Consulte, por exemplo, TI (nº 26).

43 Europol 2009.

44 TI, Ferramentas de Advocacia: Combatendo a Corrupção em Sistemas Judiciais [Advocacy Toolkit: Combating Corruption in Judicial Systems] (2007).

#### 4. *Outras formas de corrupção identificadas*

Além das categorias mencionadas, os entrevistados da pesquisa dos Países do Estudo como Austrália, Bélgica, França, Índia, Nova Zelândia, Nigéria, Coreia do Sul, Espanha e Filipinas acreditam que o nepotismo e o favoritismo são manifestações predominantes de corrupção. Assim, é possível que indivíduos não qualificados ocupem cargos importantes no poder judiciário, que, por sua vez, poderão ter repercussões sobre a garantia de um julgamento justo.

Uma forma relacionada de comportamento corrupto frequentemente mencionada é o tráfico de influência. Isso foi relatado por entrevistados da Argentina, Costa Rica, Inglaterra, Índia, Países Baixos e Nigéria. De acordo com os entrevistados, essa conduta foi iniciada com mais frequência por pessoas influentes, tanto do setor privado quanto público, bem como pessoas comuns que contam com laços políticos ou familiares ou redes de colegas de estudo, bem como entre membros do poder judiciário.

Outras fontes de conduta corrupta que os entrevistados acreditam ocorrer incluem conflito de interesses (Bélgica e Filipinas), lavagem de dinheiro (Rússia) e conluio entre os ramos do poder político (Chile, Argentina e Espanha).

Uganda foi o único País do Estudo em que os entrevistados perceberam que a corrupção era “muito alta” em todos os quatro tipos de corrupção identificados. Os dois outros Países do Estudo em que se acredita na ocorrência de níveis elevados de má utilização de recursos são países de média renda da América Latina.

### 4.3 **Corrupção em interações entre diferentes profissões**

Identificar a dinâmica inerente e que molda interações entre profissionais jurídicos é um foco importante deste projeto de pesquisa. Portanto, o questionário da pesquisa pediu especificamente a profissionais jurídicos que classificassem a incidência observada de conduta corrupta na interação entre eles, agregada pelas diferentes profissões jurídicas. Com base nesses dados, a seção a seguir fornece uma visão geral do que os entrevistados, em sua experiência, acreditam ser uma conduta corrupta nas interações entre profissionais jurídicos.

Considerando que o sigilo é uma característica fundamental do comportamento corrupto, essa avaliação deve necessariamente basear-se nas experiências e opiniões expressas por profissionais jurídicos, que possivelmente estão envolvidos nela. Portanto, pressupomos que, nos Países do Estudo em que o número de respostas recebidas de diferentes profissões jurídicas variou significativamente, os dados podem estar sujeitos a certa tendência. Por exemplo, na Índia, Itália, Uganda, México, Brasil, EUA, Rússia, Nigéria, Espanha, Inglaterra, Bélgica e Costa Rica, a maior parte ou até mesmo todas as respostas recebidas vieram de advogados. Existe mais equilíbrio nas respostas da Austrália, Alemanha, Ucrânia, Filipinas, Chile e Turquia, que representam partes comparativas de advogados e juízes. Contudo, números notáveis de respostas de funcionários ou de organizações não governamentais (ONGs) foram recebidos apenas na Ucrânia e nas Filipinas.

#### 1. *Interações dos juízes com outros profissionais jurídicos*

O Relatório Global da Corrupção de 2007 da TI identificou três problemas fundamentais da corrupção no que diz respeito ao comportamento antiético entre juízes. Eles estão relacionados a: (1) nomeações jurídicas (vulnerabilidade dos juízes a suborno devido a mandatos limitados e condições de trabalho inseguras, incluindo processos injustos de promoção e transferência); (2) prestação de contas e ações disciplinares (processos injustos ou ineficazes para ações disciplinares e



destituição de juízes corruptos normalmente podem levar à destituição de juízes independentes por conveniência política); e (3) falta de transparência em processos judiciais, impedindo a mídia e a sociedade civil de monitorar as atividades no tribunal e expor a corrupção judicial.

Os dados de nossa pesquisa nos Países do Estudo sugerem que os juízes, em geral, são observados como independentes e imparciais na condução de seu trabalho, com muito baixa ou nenhuma incidência de conduta corrupta iniciada por juízes relatadas. Entretanto, os juízes não estão imunes à corrupção: os entrevistados eram da opinião de que o comportamento corrupto era frequentemente iniciado por juízes com outras profissões jurídicas na Ucrânia, Rússia, Nigéria, Argentina, Filipinas, Uganda e México. De acordo com os dados da pesquisa, os juízes supostamente abordam advogados com mais frequência, com a maior incidência registrada no México (27%), Argentina (25%) e Uganda (20%). Na Ucrânia, Rússia, Argentina e México, os entrevistados eram da opinião de que juízes frequentemente abordam outros juízes para iniciar o comportamento corrupto. Destaca-se que Uganda é o único país em que 40% dos entrevistados acreditavam que os juízes abordam os funcionários do tribunal para se envolver em comportamento corrupto.

Além das funções ativas dos juízes, em dez dos Países do Estudo pelo menos dez por cento dos entrevistados percebiam que os juízes estavam envolvidos em comportamento corrupto desencadeado por outros profissionais jurídicos, e cerca de metade dos entrevistados declarou ter conhecimento desses casos. Os juízes eram observados mais frequentemente como cúmplices em conduta corrupta na Argentina, Brasil, Índia, México, Nigéria, Filipinas, Rússia, Turquia, Uganda e Ucrânia. Embora, de acordo com os dados da pesquisa, os juízes no Brasil e na Índia sejam observados como mais prováveis a serem abordados por advogados, na Uganda e no México, 18-36% dos entrevistados relataram que os juízes supostamente eram abordados com mais frequência por colegas que representam todas as profissões jurídicas.

Alguns participantes das consultas nacionais eram da opinião de que os juízes são as principais figuras quando se trata de comportamento corrupto no poder judiciário porque o poder de condenação ou de absolvição está, em última instância, em suas mãos. Contudo, as informações de alguns Países do Estudo e, principalmente, de outros envolvidos em consultas nacionais também indicam as dificuldades que podem ocorrer ao tentar trazer juízes corruptos à tona. Nas Filipinas, por exemplo, os participantes da consulta nacional explicaram como a Ordem dos Advogados depende de juízes para endossar inscrições e tomar medidas disciplinares. Isso pode dificultar que advogados levantem questões sobre juízes corruptos por medo de repercussões. Na experiência de alguns participantes, quando um advogado faz uma reclamação contra um juiz, isso frequentemente resulta em retaliação por cancelamento de sua inscrição na ordem dos advogados.

Alguns participantes das consultas nacionais levantaram várias questões que poderão tornar juízes vulneráveis à corrupção. Elas incluíam discricionariedade judicial em geral e critérios de avaliação para juízes, principalmente: um participante em uma consulta nacional observou que, no México, os juízes são avaliados apenas pelo número de casos julgados em vez de levar em consideração o número de reversões feitas pelos tribunais de recursos. Também se percebeu que a discricionariedade dos juízes abria a porta para o abuso de poder e decisões comprometidas, ainda mais quando eram nomeados magistrados de carreiras administrativas ou políticas ou nos casos em que os juízes não discutem os casos na presença de ambas as partes.<sup>45</sup>

---

45 A questão da discricionariedade judicial é ampla e aberta a controvérsias. Por um lado, pode-se argumentar legitimamente que existem casos em que a discricionariedade judicial é de fato necessária, principalmente quando as leis podem ser contrárias à manutenção de direitos humanos ou a causa de consequências não intencionais. Por outro lado, o excesso de discricionariedade por parte dos juízes poderá abrir a porta do abuso de poder em favor de grupos ou interesses específicos. O problema do local onde traçar a linha que avalia até que ponto a discricionariedade é admissível e quando se torna um veículo de corrupção está além do escopo deste estudo.

Em geral, as constatações de nossa pesquisa sugerem que se percebe que os juízes se envolvem com mais frequência em condutas corruptas em suas interações com advogados e outros juízes, o que indica que esse comportamento tem foco predominante em interações internas dentro do sistema judicial, em vez de interações com terceiros.

## 2. *Interações de advogados com outras profissões jurídicas*

Advogados estão expostos a vários riscos de corrupção bem semelhantes aos de outras profissões jurídicas, porém são ignorados com mais frequência.<sup>46</sup> De fato, o privilégio de advogado-cliente pode ser uma faca de dois gumes no contexto da integridade: embora seja uma pré-condição fundamental para que advogados cumpram seu mandato e orientem clientes em seu melhor interesse, ao mesmo tempo isso diminui a transparência e pode ser utilizado para esconder uma conduta que, embora legal, pode ser antiética.<sup>47</sup> O privilégio de advogado-cliente normalmente não se aplica quando a conduta é claramente ilegal.

Conflitos de interesses são outra preocupação importante na relação entre advogados e seus clientes: advogados podem ter de atuar na qualidade de intermediários na contratação de distribuidores, agentes e fornecedores em nome de seus clientes. Isso pode obscurecer conexões entre clientes e contratados e criar incentivos distorcidos para que advogados se aproveitem dessas estruturas.

Os riscos de corrupção para advogados são mais agravados porque as diretrizes de combate à corrupção da profissão ainda são relativamente recentes e a conscientização sobre os riscos é limitada. Além disso, as políticas e controles internos poderão ser fracos e a supervisão, limitada, pois, em muitos casos, os advogados trabalham em seus assuntos sozinhos. Preocupações como essa surgiram durante as consultas nacionais, quando os participantes tinham a opinião de que níveis mais baixos de profissionalismo em advogados, falta de uma participação adequada e não obrigatória em ordens de advogados e baixos padrões educacionais em faculdades de direito constituem ou resultam em riscos de corrupção.

Em 11 dos Países do Estudo, entre dez e 40 por cento dos entrevistados eram da opinião de que advogados eram os profissionais jurídicos mais propensos a iniciar a conduta corrupta em suas interações com outras profissões jurídicas. Os entrevistados eram da opinião de que o comportamento corrupto ocorre mais frequentemente em interações com juízes,<sup>48</sup> investigadores,<sup>49</sup> promotores<sup>50</sup> e outros advogados.<sup>51</sup> Com base nos dados da pesquisa, na Rússia, os advogados alegadamente abordam com mais frequência juízes (32%), outros advogados (26%) e investigadores (24%); no México, os entrevistados acreditavam que advogados abordam promotores e funcionários de tribunais (36% cada um), juízes, litigantes e outros advogados (27% cada um); ao passo que, em Uganda, a maior incidência observada está nas interações com os funcionários de tribunais (40%), promotores (33%), investigadores, juízes e outros advogados (26% cada um).

Parece notável que, de acordo com os entrevistados da Itália, as únicas contrapartes com quem os advogados supostamente iniciam comportamento corrupto nesse país são os funcionários de tribunais. Os dados da pesquisa ainda sugerem que se acredita que os advogados na Argentina,

---

46 Samira Lindner, *Questões de Integridade Relacionadas a Advogados e Escritórios de Advocacia* [Integrity Issues Related to Lawyers and Law Firms] (U4 Expert Answer, Chr Michelsen Institute 2014).

47 O exemplo mais recente e sensacional disso pode ser encontrado no Panama Papers, que supostamente revela a conduta de uma gama de figuras públicas que é legal, porém altamente questionável – <https://panamapapers.icij.org>.

48 Argentina, Brasil, Índia, México, Nigéria, Filipinas, Rússia, Turquia, Uganda e Ucrânia.

49 Argentina, Brasil, Índia, México, Filipinas, Rússia, Uganda e Ucrânia.

50 Argentina, México, Filipinas, Rússia, Uganda e Ucrânia.

51 Argentina, Brasil, México, Filipinas, Rússia, Uganda e Ucrânia.

Rússia, Brasil, Uganda, Turquia e México frequentemente influenciam testemunhas, com maior incidência registrada com relação a peritos em comparação a testemunhas em geral.

Além das funções ativas dos advogados, em nove dos Países do Estudo pelo menos 10% dos entrevistados perceberam advogados envolvidos em comportamento corrupto desencadeado por outras profissões jurídicas, mais frequentemente funcionários de tribunais, juízes e promotores. Foi relatado que os advogados eram mais frequentemente cúmplices em conduta corrupta na Uganda e no México. De acordo com os dados da pesquisa, embora os advogados na Ucrânia fossem considerados mais prováveis de serem abordados apenas por juízes e promotores, na Uganda e no México, cerca de um terço dos entrevistados acreditava que os advogados eram frequentemente abordados por colegas de todas as profissões jurídicas.

Essa análise mostra que os entrevistados são da opinião de que esses advogados, em comparação aos juízes, interagem com mais frequência com terceiros e, assim, estão mais propensos a servir de intermediários para influenciar o resultado dos casos.

### 3. *Interação de promotores com outras profissões jurídicas*

Os promotores têm diversas funções e responsabilidades nos vários estágios de decisão em diferentes países.<sup>52</sup> Isso dificulta uma comparação de risco de corrupção resultante do julgamento. A diferença mais significativa pode ser encontrada entre países da common law, onde promotores tradicionalmente têm uma grande margem de discricionariedade para rejeitar casos, e países do direito civil, onde eles podem aceitar cada caso criminal com base no princípio de legalidade.<sup>53</sup> Ambos os sistemas possuem riscos e pontos de entrada diferentes para comportamento corrupto entre promotores.

Nesses Países do Estudo em que foi observado que os promotores iniciaram conduta corrupta, ela ocorre no contexto da abordagem de juízes, advogados, investigadores e outros promotores. As maiores incidências foram relatadas no México, na Ucrânia e na Uganda, onde, nas opiniões dos entrevistados, o comportamento corrupto ocorreu na interação com todas as profissões mencionadas. Além disso, 46% dos entrevistados na Uganda e 18% no México acreditavam que o comportamento corrupto era desencadeado por promotores e direcionado a funcionários de tribunais.

Além da visão dos entrevistados sobre esse papel ativo, em sete dos países analisados, no mínimo 10% dos entrevistados percebiam que promotores estavam envolvidos em comportamento corrupto iniciado por outras profissões jurídicas, mais frequentemente juízes, advogados e réus de processos penais. De acordo com o informado, os promotores eram cúmplices com mais frequência na conduta corrupta na Argentina, Uganda, México, Ucrânia, Rússia, Nigéria e Filipinas.

Embora nossos dados mostrem que a maior parte do comportamento corrupto observado que envolve promotores esteja relacionada a interações com outros profissionais dentro do sistema judicial, o risco de influência de terceiros sobre promotores pode ser relativamente alto. Os participantes em uma das consultas nacionais tinham a opinião de que promotores corriam o risco de entrar diretamente em contato com o crime organizado. Nesse sentido, os participantes acreditavam que os promotores pressionados por grupos criminosos normalmente optam por pedir demissão quando eles ou suas famílias são ameaçados ou cooptados (subornados) por interesses criminosos. A falta de mecanismos de proteção de promotores contra ameaças foi citada como um elemento agravante.

---

52 Gramckow H, Riscos de Corrupção na Cadeira de Justiça Penal e Ferramentas de Avaliação [Corruptions Risks in the Criminal Justice Chain and Tools for Assessment] (c3 U4 Issue 2015: 2, Chr Michelsen Institute 2015) 18.

53 Ibid.



Questões de remuneração, bem como altas cargas de trabalho, também foram mencionadas em consultas nacionais como motivos pelos quais promotores podem se envolver em atividades corruptas. Os promotores supostamente servem como intermediários para agentes dentro e fora do sistema judicial, o que também os coloca em risco de serem alvos de atividades corruptas.

#### 4. *Interação de Funcionários de Tribunais com outras profissões jurídicas*

Entre 10% e 40% dos entrevistados em oito dos Países do Estudo acreditavam que funcionários de tribunais iniciam a conduta corrupta em suas interações com outras profissões jurídicas. Acredita-se que o comportamento corrupto mais frequente ocorre em interações com advogados (Argentina, Brasil, México, Nigéria, Filipinas, Rússia, Turquia e Uganda), outros funcionários de tribunais (Argentina, Brasil, México, Nigéria, Filipinas e Uganda), juízes (México, Rússia e Uganda) e litigantes de controvérsias comerciais e de estado civil (México, Filipinas e Uganda), ou seja, com agentes dentro do sistema judicial. Entrevistados de Uganda tinham a opinião de que funcionários de tribunais iniciam a conduta corrupta com testemunhas e defensores públicos (26% cada um) e autoridades reguladoras (20%). A mais alta incidência observada de comportamento corrupto foi observada em interações com advogados em Uganda (40%), México (36%), Brasil e Filipinas (22% cada um), e cerca de dois terços dos entrevistados disseram que possuem conhecimento real desses casos.

Como a análise de outros profissionais jurídicos já indicou, os funcionários do tribunal são frequentemente observados como envolvidos em comportamento corrupto iniciado por outros profissionais jurídicos, mais frequentemente advogados<sup>54</sup> e réus de processos penais<sup>55</sup>. Curiosamente, a Uganda se destaca como o único país em que os funcionários de tribunais supostamente também são abordados por promotores (46%), juízes e litigantes (40% cada um) e defensores públicos (15%).

Em muitos países, são utilizados sorteios para garantir uma atribuição imparcial dos casos. Contudo, os participantes da consulta nas Filipinas eram da opinião de que mesmo esse procedimento estava sujeito à manipulação por conivência entre juízes e funcionários do tribunal.

Embora a análise da literatura sugira que os funcionários de tribunais têm um papel mais destacado na conduta corrupta em sistemas judiciais, especialmente suborno e interações com contrapartes fora do sistema judicial, as constatações de nossa pesquisa fornecem apenas indicações limitadas de conduta corrupta entre funcionários de tribunais. Em interações em que os entrevistados acreditavam que ocorria comportamento corrupto, os funcionários de tribunais eram supostamente abordados com mais frequência por agentes externos em vez de buscar ativamente subornos. No que diz respeito às motivações inerentes, são observadas diferenças entre funcionários que supostamente tentam influenciar o resultado de casos e funcionários que tentam obter benefícios materiais. Contudo, uma análise mais sutil seria necessária para avaliar adequadamente o papel dos funcionários de tribunais, porque há muitos cargos diferentes dentro da administração do tribunal e, como consequência, a exposição dos funcionários de tribunais a partes externas varia de forma significativa de um cargo para outro.

---

54 Argentina, Brasil, Índia, Itália, México, Nigéria, Filipinas, Turquia e Uganda.

55 Brasil, México, Nigéria, Filipinas e Uganda.

## 4.4 Prevalência de corrupção em todos os tipos de casos e fases no processo judicial

A literatura sugere que diferentes riscos surgem e diferentes agentes correm mais risco de corrupção em diferentes estágios do processo: antes que um caso chegue ao tribunal, advogados, promotores e policiais correm mais risco conforme constroem o caso. Os riscos incluem influência política ou suborno a fim de adulterar as evidências e acusações apresentadas ao tribunal. Durante processos judiciais, juízes, advogados e escrivães podem ser abordados para influenciar o resultado do caso, postergá-lo ou acelerá-lo, retirar acusações ou influenciar o veredito final do juiz. Uma vez que uma decisão tiver sido proferida, os advogados poderão ser subornados para não recorrer.

Os resultados da pesquisa, conforme analisados nos Países do Estudo, indicam que os tipos de casos em que comportamentos corruptos são mais frequentemente observados são processos penais, seguidos por processos de estado civil em geral. Outros processos mencionados foram processos comerciais, processos de direito trabalhista e previdenciários, processos de imóveis, processos familiares e processos de execução. A incidência supostamente alta de corrupção em processos penais pode ser atribuível às elevadas sanções em questão para réus em processos penais e, em uma extensão ainda maior, em casos relacionados ao crime organizado. No México, por exemplo, os participantes da consulta nacional eram da opinião de que a incidência de crime organizado é mais alta em relação a questões penais, seguido de processos comerciais relacionados a atividades de lavagem de dinheiro. Embora o comportamento corrupto fosse prevalente em todos os tipos de processos, a incidência mais baixa foi relatada em processos constitucionais.

As consultas nacionais também destacaram um número de padrões interessantes de comportamento corrupto relatado para contornar políticas e regulamentos existentes. Por exemplo, de acordo com alguns participantes da consulta nas Filipinas, acreditava-se que a corrupção era extraordinariamente alta em processos de anulação de casamentos, considerando que o divórcio não é legal e processos de anulação podem levar muito tempo.

As informações obtidas a partir dos dados da pesquisa dos Países do Estudo são inconclusivas no que diz respeito à prevalência do comportamento corrupto nos diferentes estágios do processo judicial: nossas constatações sugerem que isso pode variar significativamente de um país para outro. A Rússia se destaca à medida que os entrevistados consideram que a corrupção ocorre em todos os estágios do processo, ao passo que, no México e em Uganda, os entrevistados mencionaram a aplicação de sanções como principal preocupação. De fato, no México, os participantes da consulta nacional ainda indicaram que a maior parte das operações corruptas ocorre na aplicação de sanções.

## 5. Conclusão

A abordagem adotada pela JII é única. O projeto da pesquisa com métodos mistos desenvolvido para esta fase da JII ocorreu em reconhecimento dos desafios envolvidos na realização da pesquisa sobre um assunto sensível como a corrupção em sistemas judiciais. Nossas constatações mostram que não é possível traçar um quadro preciso da forma como a corrupção ocorre em todos os sistemas judiciais. Em vez disso, é necessária uma abordagem com uma nuance significativa e uma forte base conceitual. Buscamos interpretar as constatações da pesquisa em comparação a uma base conceitual sólida, principalmente ao reconhecer que um importante desafio para qualquer sistema judicial é atingir o equilíbrio correto entre independência e prestação de contas. Essa tensão é um traço característico fundamental que gera riscos de corrupção específicos em sistemas judiciais.

A IBA continuará a realizar a JII para identificar e desenvolver, no contexto dessas constatações, as medidas adequadas para fornecer apoio a sistemas judiciais que buscam melhorar a eficácia e a legitimidade de seus processos judiciais.

# Referências

Bertelsmann Foundation, *Bertelsmann Transformation Index 2014: Political Management in International Comparison* (Verlag Bertelsmann Stiftung 2014)

Chêne M, *Overview of Corruption and Anti-corruption in Benin* (EU Helpdesk Answer, Transparência Internacional 2014)

Despouy L, *Promotion and Protection of All Human Rights, Civil, Political, Economic, Social and Cultural Right, including the Right to Development: Report of the Special Rapporteur on the Independence of Judges and Lawyers* (nº A/HRC/11/41 1-29, Relatórios das Nações Unidas de 2009).

Diaz C e Fix M, *Measuring Judicial Independence* (2012) 22(1) Law & Courts 21.

Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, *Independence and Accountability of the Judiciary and of the Prosecution: Performance Indicators 2015* (The Hague 2015) [www.encj.eu/images/stories/pdf/GA/Hague/encj\\_report\\_independence\\_accountability\\_2014\\_2015\\_adopted\\_ga.pdf](http://www.encj.eu/images/stories/pdf/GA/Hague/encj_report_independence_accountability_2014_2015_adopted_ga.pdf).

Eurobarometer, *Justice in the EU* (Flash Eurobarometer 385 2013) [http://ec.europa.eu/public\\_opinion/flash/fl\\_385\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/public_opinion/flash/fl_385_en.pdf)

Gloppen S, Courts, Corruption, and Judicial Independence. In: Soreide T e Williams A (editores), *Corruption, Grabbing, and Development: Real World Challenges* (Edward Elgar Publishing, 2014).

Gramckow H, *Corruption Risks in the Criminal Justice Chain and Tools for Assessment* (c3 U4 Issue 2015: 2, Chr Michelsen Institute 2015).

Conselho de Direitos Humanos *Report of the Special Rapporteur on the Independence of Judges and Lawyers* (nº A/HRC/26/32, Relatórios das Nações Unidas de 2014)

IBA, OCDE e UNODC, *Risks and Threats of Corruption and the Legal Profession* (Survey, 2010)

Jennett V, *Fighting Judicial Corruption Topic Guide* (Transparência Internacional, 2014) [www.transparency.org/whatwedo/answer/fighting\\_judicial\\_corruption\\_topic\\_guide](http://www.transparency.org/whatwedo/answer/fighting_judicial_corruption_topic_guide)

Kaufmann D et al., *The Worldwide Governance Indicators: Methodology and Analytical Issues* (2011) 3 Hague Journal on the Rule of Law 220

Comissão de Combate à Corrupção do Quênia, *Relatório do Comitê de Integridade e Combate à Corrupção do Poder Judiciário* (Government Press 2003)

Latinobarômetro, *Análise de Dados On-line: Grado de confianza en instituciones- personas: El poder judicial* (2013) [www.latinobarometro.org/latOnline.jsp](http://www.latinobarometro.org/latOnline.jsp)

Lindner S, *Integrity Issues Related to Lawyers and Law Firms* (U4 Expert Answer, Chr Michelsen Institute 2014).

Mann C, *Corruption in Justice and Security* (U4 Expert Answer, Chr Michelsen Institute 2011).

Messick R E e Schütte S A (editores), *Corruptions Risks in the Criminal Justice Chain and Tools for Assessment* (U4 Issue 2015: 6, Chr Michelsen Institute 2015).

Rios-Figueroa J, *Judicial Independence, Definition, Measurement, and Its Effect on Corruption. A Study of Latin America* (Tese de Doutorado, Universidade de Nova York, 2006);

Salazar K e de Gramont J, Civil Society's Role in Combating Judicial Corruption in Central America. In: *The Global Corruption Report 2007: Corruption and Judicial Systems* (Cambridge University Press 2007)

Transparência Internacional, *The Global Corruption Report 2007: Corruption and Judicial Systems* (Cambridge University Press, 2007) [www.transparency.org/whatwedo/publication/global\\_corruption\\_report\\_2007\\_corruption\\_and\\_judicial\\_systems](http://www.transparency.org/whatwedo/publication/global_corruption_report_2007_corruption_and_judicial_systems)

Transparência Internacional, *Advocacy Toolkit: Combating Corruption in Judicial Systems* (2007).

Transparência Internacional, *Global Corruption Barometer 2010/11* (2010).

Transparência Internacional, *Corruption Perceptions Index 2014: Clean Growth at Risk* (2014)

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, *Guide on Strengthening Judicial Integrity and Capacity* (2011)

World Justice Project, *Rule of Law Index* (2015)

# Grupo de Trabalho de Especialistas

**Líder:** David W Rivkin, *Presidente, International Bar Association, EUA*

**Relator:** Diego Sierra, *Von Wobeser y Sierra, México*

## **Equipe de pesquisa:**

Unidade de Política e Pesquisa Jurídica da IBA: Jane Ellis, Diretora; Rocio Paniagua, Consultor Jurídico Sênior; Rob White, Coordenador do Projeto

Basel Institute on Governance: Gretta Fenner, Diretora-Gerente; Claudia Baez-Camargo, Chefe de Pesquisa em Governança; Franziska Stahl, Especialista em Governança Pública; Christian Müller, Auxiliar de TI

## **Membros do Grupo de Trabalho (listados em ordem alfabética)**

Cecil Abraham, *Cecil Abraham & Co, Malásia*

Luis María Bunge Campos, *Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina, Argentina*

Ministro Martin Daubney, *Suprema Corte de Queensland, Austrália*

Marco Fabri, *Instituto de Pesquisa sobre Sistemas Judiciais (IRSIG-CNR), Itália*

Martin Forst, *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), França*

Baronesa Helena Kennedy, *Copresidente, Instituto de Direitos Humanos da IBA, RU*

Young-Ran Kim, *Ex-Ministra da Suprema Corte e Presidente da Comissão de Direitos Civis e Combate à Corrupção, Coreia do Sul*

Ilmo. Michael Kirby, *ex-Ministro da Suprema Corte da Austrália, Vice-Presidente do Conselho do Instituto de Direitos Humanos da IBA, Austrália*

Wong Hong Kuan, *Diretor, Secretaria de Investigação de Práticas de Corrupção, Cingapura*

Dr. Kyela Leakey, *Universidade de Glasgow, RU*

Ministro Guillermo Ortiz Mayagoitia, *Ex-Ministro-Chefe da Suprema Corte de Justiça do México, México*

Renelie B Mayuga, *The Institute of Corporate Directors, Filipinas*

Ministro-Chefe Sundaresh Menon, *Suprema Corte de Cingapura, Cingapura*

Pek Siok Lan, *Temasek International, Cingapura*

Ilmo. Ministro Ayotunde A Phillips, *Ex-Juiz do Estado de Lagos, Nigéria*

Professor Dr. Mark Pieth, *Basel Institute on Governance, Suíça*

Dr. Alejandro Ponce, *World Justice Project, EUA*

Vani Sathisan, *Consultora Jurídica Internacional, Comissão Internacional de Juristas, Birmânia*

Ministra-Chefe Maria Lourdes P A Sereno, *Suprema Corte das Filipinas, Filipinas*

Martin Šolc, *International Bar Association, República Tcheca*

Michael Stock, *Standard Chartered Bank, RU*

Tan Siong Thye, *Vice-Procurador Geral da República de Cingapura*

Dadang Trisasongko, *Secretário Geral, Transparência Internacional, Indonésia*

Debra Valentine, *Executiva Jurídica e de Assuntos Regulatórios do Grupo, Rio Tinto, UK*

Candice Welsch, *Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, Áustria*

Robert Wyld, *Copresidente, Comitê de Combate à Corrupção da IBA, Austrália*

Ministro Kevin Zervos, *Suprema Corte de Hong Kong, Hong Kong*

# Anexo 1: Análise da literatura

O impacto negativo da corrupção é atualmente reconhecido em todo o mundo. Com relação ao papel das profissões jurídicas, o impacto é mais visível na marginalização dos grupos mais vulneráveis da sociedade, porque nega aos cidadãos o acesso à justiça, a solução imparcial de controvérsias e torna um processo judicial justo um privilégio para aqueles que podem pagar. Assim, poderes judiciários corruptos arriscam fraturar e dividir comunidades mantendo vivo o sentimento de dano gerado pelo tratamento injusto. Quando processos judiciais são observados como comprometidos e a corrupção é tolerada, a confiança pública em instituições é corroída. Como consequência, os cidadãos podem se voltar para mecanismos de justiça informais ou tradicionais, que podem ser menos transparentes e menos equitativos ou podem ter um impacto significativo sobre os direitos humanos de alguns grupos, como mulheres e crianças.<sup>56</sup> Quando os cidadãos utilizam esses mecanismos, arrisca-se um comprometimento adicional da legitimidade das instituições estaduais e do sistema político como um todo.<sup>57</sup> Isso tem implicações significativas em três dimensões: (1) acesso à justiça; (2) qualidade da Justiça; e (3) legitimidade dos agentes jurídicos.

A integridade do processo judicial foi identificada como um desafio fundamental em todas as jurisdições ao redor do mundo.<sup>58</sup> Sua importância também foi atestada por pesquisas globais e regionais reconhecidas, como o CPI, o Eurobarômetro o Latinobarômetro da TI, em que o poder judiciário é regularmente classificado como uma das instituições mais corruptas.<sup>59</sup>

Contudo, surpreendentemente, apesar do amplo reconhecimento da importância de um julgamento justo e de um processo judicial imparcial para o estado de direito, destacado pela pesquisa acadêmica e por avaliações, ainda existe uma falta de indicadores confiáveis para operacionalizar os conceitos e identificar medidas para aprimorar sua realização.

Uma análise das avaliações reconhecidas e dos índices sobre corrupção, governança e estado de direito mostra que todos incluem indicadores de corrupção no poder judiciário e/ou da independência judicial.<sup>60</sup> Entretanto, em todos esses índices, o sistema judicial apresenta apenas uma subcategoria ou um elemento do “estado de direito” ou é discutido como um exemplo específico da administração pública ou riscos de corrupção gerais. Além disso, quando a independência judicial ou a prestação de contas é incluída como um componente ou indicador composto, a categoria carece de critérios de medição objetivos e, assim, é um fraco indicador com o qual trabalhar.

Dos índices disponíveis, o RoLI da WJP e o Índice de Concorrência Global (GCI) do Fórum Econômico Mundial (FEM) fornecem os dados mais abrangentes sobre a “ausência de corrupção no setor de justiça” e “independência judicial”, respectivamente. Ainda assim, evidências mais empíricas e uma análise qualitativa são necessárias para comprovar quando surgem os maiores riscos e que papéis diferentes agentes (podem desempenhar) desempenham.

---

56 Uma avaliação dos possíveis riscos de corrupção que surgem no que diz respeito a mecanismos de justiça tradicionais exigiria uma análise adicional, que, contudo, está além do escopo deste estudo e, assim, não está abrangida neste relatório.

57 Messick e Schütte (nº 41) 48.

58 WJP, RoLI (2015).

59 TI, Índice de Percepções de Corrupção de 2014: Crescimento Limpo em Risco [Corruption Perceptions Index 2014: Clean Growth at Risk] (2014); Eurobarômetro, Justiça na UE [Eurobarometer, Justice in the EU] (Flash Eurobarometer 385 2013) [http://ec.europa.eu/public\\_opinion/flash/fl\\_385\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/public_opinion/flash/fl_385_en.pdf); Latinobarômetro, Análise de Dados On-line: “Grau de confiança em instituições – pessoas: O poder judicial” [Grado de confianza en instituciones- personas: El poder judicial] (2013) [www.latinobarometro.org/latOnline.jsp](http://www.latinobarometro.org/latOnline.jsp).

60 Índice de Transformação Bertelsmann, CPI, Indicadores de Governança Mundial, RoLI da WJP.



A pesquisa anterior mostrou que os principais componentes da integridade jurídica são independência (por exemplo, da influência (política) indevida) de um lado e a prestação de contas (a cidadãos), tanto em nível individual quanto institucional, do outro lado.<sup>61</sup> Vários indicadores que medem esses componentes foram explorados, porém problemas na medição e na disponibilidade e confiabilidade dos dados são um desafio a todos eles. Embora tenham algum mérito como exercícios analíticos, eles possuem apenas um valor explicativo limitado: os dados utilizados não captam maneiras importantes de medir a independência e a prestação de contas, como a influência indevida sobre profissionais jurídicos, salvo se forem documentados em meios de comunicação. Isso exigiria maior uso de dados qualitativos raramente levados em consideração nesses índices.

Em geral, pode-se fazer uma distinção entre indicadores de jure, com foco em garantias constitucionais e textos legais, e indicadores de facto, que tentam avaliar a situação real com base em condições observáveis e medidas alternativas, como percepções das instituições judiciais a ficarem livres da corrupção<sup>62</sup> ou cumprimento de garantias constitucionais.<sup>63</sup> Foram realizadas tentativas de operacionalizar ainda mais a “independência judicial” e a “prestação de contas judicial”, mais notavelmente pelas avaliações do FEM e da ENCJ. Contudo, os dados normalmente são insuficientes<sup>64</sup> e nenhum dado permite uma análise individual da corrupção ou de seu controle no setor.

A pesquisa identificou ainda uma ausência de estudos sistemáticos de corrupção em promotores.<sup>65</sup> Além disso, também foi identificada a necessidade de mais evidências de padrões de corrupção comuns no poder judiciário, bem como avaliações regulares de riscos de corrupção<sup>66</sup> e mais estudos de casos.<sup>67</sup>

No nível da política, órgãos internacionais e regionais tomaram várias medidas para resolver os desafios identificados. Como consequência, existe uma abundância de normas internacionais para aprimorar a prestação de contas e a independência do poder judiciário e a integridade das profissões jurídicas. O relatório anual de 2014 pelo Relator Especial sobre a Independência de Juízes e Advogados fornece uma visão geral das normas e princípios internacionais existentes relacionados à prestação de contas e independência de operadores de justiça.<sup>68</sup> Além disso, a ICJ compila regularmente um relatório geral sobre os Princípios Internacionais sobre a Independência e Prestação de Contas de Juízes, Advogados e Promotores, que explica como as normas internacionais podem ser utilizadas para fortalecer a independência e a prestação de contas de juízes, advogados e promotores.<sup>69</sup>

---

61 Gløppen (nº 21) 77.

62 TI (nº 59); Bertelsmann Foundation, Índice de Transformação Bertelsmann de 2014: Gestão Política na Comparação Internacional [Bertelsmann Transformation Index 2014: Political Management in International Comparison] (Verlag Bertelsmann Stiftung 2014); Leandro Despouy, Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, incluindo o Direito ao Desenvolvimento: Relatório do Relator Especial sobre a Independência de Juízes e Advogados [Promotion and Protection of All Human Rights, Civil, Political, Economic, Social and Cultural Right, including the Right to Development: Report of the Special Rapporteur on the Independence of Judges and Lawyers] (nº A/HRC/11/41 1—29, Relatórios das Nações Unidas de 2009).

63 Julio Rios-Figueroa, Independência Judicial, Definição, Medição e Efeito sobre a Corrupção, um Estudo da América Latina [Judicial Independence, Definition, Measurement, and Its Effect on Corruption. A Study of Latin America] (Tese de Doutorado, Universidade de Nova York, 2006); Clarissa Diaz e Michael Fix, “Medindo a Independência Judicial” [Measuring Judicial Independence] (2012) 22(1) Law & Courts 21.

64 Diaz e Fix (nº 63).

65 Messick e Schütte (nº 41) 20.

66 Messick e Schütte (nº 41) 22.

67 Catherine Mann, Corrupção na Justiça e Segurança [Corruption in Justice and Security] (U4 Expert Answer, Chr Michelsen Institute 2011).

68 Conselho de Direitos Humanos 2014; conforme explicado no relatório da SR, o termo “operadores de justiça” é utilizado para se referir a juízes, promotores e advogados. Cf. A/HRC/26/32 [www.ohchr.org/EN/Issues/Judiciary/Pages/Annual.aspx](http://www.ohchr.org/EN/Issues/Judiciary/Pages/Annual.aspx).

69 ICJ 2009.

Outras fontes que identificaram ou compilaram normas relevantes incluem o seguinte:

- Os Princípios Básicos da ONU;
  - Princípios Básicos sobre a Independência do Poder Judiciário;<sup>70</sup>
    - Os princípios têm como objetivo auxiliar os poderes judiciários a estabelecer os mecanismos regulatórios, institucionais e operacionais e as capacidades para manter a independência judicial e a imparcialidade e fortalecer a integridade, a prestação de contas e a transparência.
  - Procedimentos para a Implementação Efetiva dos Princípios Básicos sobre a Independência do Poder Judiciário;<sup>71</sup>
    - Os princípios pedem aos governos que garantam que o poder judiciário tenha trabalhadores e recursos suficientes para desempenhar seu papel efetivamente.
  - Princípios Básicos sobre o Papel dos Advogados;<sup>72</sup>
    - O objetivo dos princípios é auxiliar os governos em sua tarefa de promover o papel adequado de advogados e sua independência sem interferência indevida, o que é essencial no combate ao crime.
  - Diretrizes sobre o Papel dos Promotores;<sup>73</sup>
    - As diretrizes visam auxiliar governos em sua análise ou desenvolvimento de normas de promotoria de acordo com os padrões e normas internacionais.
  - Minuta da Declaração Universal sobre a Independência da Justiça (a Declaração de Singhvi);<sup>74</sup>
    - Os governos foram convidados a levar em consideração os princípios estabelecidos na minuta da declaração do Dr. L V Singhvi na implementação dos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a Independência do Poder Judiciário, aprovados em 1985.
  - 13º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal,<sup>75</sup> “Declaração de Doha”;<sup>76</sup>
    - Essa declaração adotada recentemente (abril de 2015) solicita que todos os Estados Membros “envidem todos os esforços para evitar e combater a corrupção e implementem medidas destinadas a aprimorar a transparência na administração pública e promover a integridade e a prestação de contas de nossos sistemas judiciais penais de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção”.

---

70 Resolução da Assembleia Geral 40/146, Princípios Básicos sobre a Independência do Poder Judiciário (13 de dezembro de 1985).

71 Adotados pelo Conselho Econômico e Social na Resolução 1989/60 e endossados pela Assembleia Geral na Resolução 44/162, de 15 de dezembro de 1989.

72 Adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, em Havana, Cuba, de 27 de agosto a 7 de setembro de 1990.

73 UNODC, O Status e o Papel dos Promotores, Guia do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e da Associação Internacional de Promotores (2014).

74 Minuta da Declaração Universal sobre a Independência da Justiça (E/CNA/Sub 2/1988/20/Adendo I e Adendo II, Corr. 1).

75 Décimo-Terceiro Congresso da ONU sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal: Integrando a Prevenção ao Crime e a Justiça Criminal à Agenda Mais Ampla das Nações Unidas para Enfrentar os Desafios Sociais e Econômicos e Promover o Estado de Direito nos Níveis Nacional e Internacional e a Participação do Público (Doha, 12-19 de abril de 2015).

76 A Declaração pode ser encontrada on-line: [www.unodc.org/congress/index.html](http://www.unodc.org/congress/index.html).

- Princípios para a Gestão da Ética no Serviço Público da OCDE, Guia de Fortalecimento da Integridade e Capacidade Judicial para sustentar sua implementação do UNODC e as Ferramentas de Avaliação de Independência, Imparcialidade e Integridade do Poder Judiciário do UNODC;
  - Os Princípios para a Gestão da Ética no Serviço Público da OCDE, publicados em 1998, fornecem orientação a órgãos reguladores na análise de seus sistemas de gestão de integridade: instrumentos, processos e agentes. Os princípios defendem a implementação de instrumentos legais internacionais elaborados dentro da estrutura da OCDE, bem como de outras organizações, como a ONU, a Organização dos Estados Americanos, a União Europeia (UE) e o Conselho Europeu.<sup>77</sup>
  - O objetivo das Ferramentas de Avaliação de Independência, Imparcialidade e Integridade do Poder Judiciário do UNODC, publicado em 2006, é orientar a avaliação do poder judiciário, com foco na integridade, independência e imparcialidade e de seu impacto sobre o acesso à justiça.<sup>78</sup>
  - O objetivo do Guia de Fortalecimento da Integridade e Capacidade Judicial do UNODC, publicado em 2011, é apoiar e informar aqueles encarregados de reformar e fortalecer os sistemas judiciais de seus países, bem como parceiros de desenvolvimento, organizações internacionais e outros prestadores de assistência técnica que fornecem apoio a esse processo.<sup>79</sup>
- Princípios de Bangalore de Conduta Judicial;<sup>80</sup>
  - Um código para juízes adotado por vários poderes judiciários nacionais e endossado pelos três órgãos da ONU: a Comissão de Direitos Humanos, a Comissão de Prevenção de Crime e Justiça Criminal e o Conselho Econômico e Social.
- Resolução do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) sobre Fortalecimento dos Princípios Básicos de Conduta Judicial;
  - A resolução 2006/23 endossa os Princípios de Bangalore e fornece orientação para os governos e para o UNODC para sustentar sua implementação.<sup>81</sup>
  - A resolução 2007/22 também endossa a disseminação e implementação dos Princípios de Bangalore.<sup>82</sup>
- Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal (CCPCJ) 17/2 sobre Fortalecimento do estado de direito por meio de melhor integridade e capacidade da promotoria;<sup>83</sup>
  - A resolução foca na promoção da integridade na promotoria.

<sup>77</sup> [www.oecd.org/gov/ethics/oecdprinciplesformanagingethicsinthepublicservice.htm](http://www.oecd.org/gov/ethics/oecdprinciplesformanagingethicsinthepublicservice.htm).

<sup>78</sup> [www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/cjat\\_eng/2\\_Independence\\_Impartiality\\_Integrity\\_of\\_Judiciary.pdf](http://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/cjat_eng/2_Independence_Impartiality_Integrity_of_Judiciary.pdf)

<sup>79</sup> [www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/ResourceGuideonStrengtheningJudicialIntegrityandCapacity/11-85709\\_ebook.pdf](http://www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/ResourceGuideonStrengtheningJudicialIntegrityandCapacity/11-85709_ebook.pdf).

<sup>80</sup> Minuta do Código de Conduta Judicial de Bangalore de 2001 adotada pelo Grupo Judicial sobre Fortalecimento da Integridade Judicial, conforme revisado na Mesa Redonda de Presidentes de Tribunais realizada no Palácio da Paz, Haia, 25-26 de novembro de 2002.

<sup>81</sup> ECOSOC 2006/23: Fortalecimento dos Princípios Básicos de Conduta Judicial.

<sup>82</sup> ECOSOC 2007/22: Fortalecimento dos Princípios Básicos de Conduta Judicial.

<sup>83</sup> Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal sobre Fortalecimento do estado de direito por meio de melhor integridade e capacidade da promotoria (Resolução 17/2).

- Recomendação do Conselho Europeu sobre Independência, Eficiência e Papel dos juízes;<sup>84</sup>
- Carta Europeia sobre o Estatuto dos juízes,<sup>85</sup> que aborda:
  - seleção, recrutamento e treinamento;
  - nomeação e impossibilidade de destituição;
  - desenvolvimento de carreira;
  - responsabilidade;
  - remuneração e seguridade social; e
  - término de mandato.
- Normas de Responsabilidade Profissional e Declaração de Deveres e Direitos Fundamentais dos Promotores;<sup>86</sup>
- Os Princípios da Commonwealth (Latimer House) sobre os Três Poderes do Governo.<sup>87</sup>

Torna-se claro, a partir dessa breve visão geral, que o desafio não é tanto a ausência de princípios relevantes e elaborados, mas, em vez disso, sua implementação e aplicação. Com uma visão no sentido de aprimorar a integridade jurídica, é importante, assim: (1) conscientizar os profissionais da área jurídica sobre seus direitos e responsabilidades; e (2) atribuir valor a isso no treinamento de juízes, advogados e funcionários administrativos.

Organizações como o UNODC, o Banco Mundial, a WJP e a TI, entre outros, realizaram um trabalho considerável e prestaram ampla assistência técnica a fim de atingir os objetivos estabelecidos nesses princípios e recomendações internacionais. Ainda assim, ainda existem problemas significativos.

Reconhecendo as lacunas prevalentes a respeito da avaliação de riscos e da implementação de recursos, várias iniciativas foram realizadas: (1) ganhar mais conhecimento sistemático dos riscos característicos do setor; e (2) desenvolver ferramentas de medição para informar políticas e regulamentos. Os que têm maior relevância no que diz respeito a este relatório são o Relatório Global da Corrupção de 2007 da TI, com foco na corrupção no setor judiciário, o guia de independência judicial da ICJ e o projeto da ENCJ sobre prestação de contas e independência.

O Relatório Global da Corrupção de 2007 da TI teve como foco principalmente dois conjuntos de problemas: (1) interferência política para pressionar juízes a decidir em favor dos interesses políticos ou econômicos, inclusive em casos de corrupção; e (2) pequeno suborno envolvendo funcionários de tribunais. Ele fornece uma análise completa sobre como a independência judicial e a prestação de contas judicial podem ser impulsionadas para abordar a corrupção em sistemas judiciais. Embora a contribuição do relatório para a conscientização sobre a corrupção no setor não possa ser supervalorizada, ela é, antes de tudo, centrada no papel dos juízes e do sistema judicial definido em um sentido restrito, desconsiderando riscos relacionados às outras profissões no setor.

84 Recomendação CM (2010) 12 sobre Juízes; independência, eficiência e responsabilidades [www.coe.int/t/dghl/standardsetting/cdcj/CDCJ%20Recommendations/CMRec%282010%2912E\\_%20judges.pdf](http://www.coe.int/t/dghl/standardsetting/cdcj/CDCJ%20Recommendations/CMRec%282010%2912E_%20judges.pdf).

85 Publicada em 1998 [www.coe.int/t/dghl/monitoring/greco/evaluations/round4/European-Charter-on-Statute-of-Judges\\_EN.pdf](http://www.coe.int/t/dghl/monitoring/greco/evaluations/round4/European-Charter-on-Statute-of-Judges_EN.pdf).

86 Publicada em 1999 [www.iap-association.org/getattachment/34e49dfe-d5db-4598-91da-16183bb12418/Standards\\_English.aspx](http://www.iap-association.org/getattachment/34e49dfe-d5db-4598-91da-16183bb12418/Standards_English.aspx).

87 Publicada em 2009 [www.cmja.org/downloads/latimerhouse/commprinthreearms.pdf](http://www.cmja.org/downloads/latimerhouse/commprinthreearms.pdf).

88 TI (nº 26).

89 ICJ 2009.

90 ENCJ (nº 28).

91 TI (nº 26).

O guia da ICJ parte da perspectiva dos direitos humanos e fornece uma visão geral dos padrões relevantes globais e regionais sobre a independência do sistema judicial. Ele analisa as estruturas legais em diferentes países, bem como exemplos concretos extraídos da prática internacional. Além disso, descreve o papel a ser desempenhado por uma profissão jurídica independente e por uma autoridade de promotoria imparcial e objetiva.<sup>92</sup>

Por fim, em 2013, a ENCJ começou um projeto abrangente destinado a desenvolver indicadores da independência e prestação de contas dos sistemas de justiça da UE. Um segundo objetivo era apresentar uma visão da ENCJ sobre a independência e prestação de contas do poder judiciário. Como parte do projeto, a ENCJ realizou uma pesquisa entre os juízes europeus sobre a percepção de sua própria independência e uma entrevista piloto entre juízes leigos na Dinamarca, Noruega e Suécia sobre sua independência. Com base nas pesquisas, a ENCJ compilou uma visão geral dos riscos que ameaçam a independência do poder judiciário e desenvolveu indicadores para a prestação de contas e independência objetiva e subjetiva para o poder judiciário como um todo e para juízes, respectivamente.<sup>93</sup>

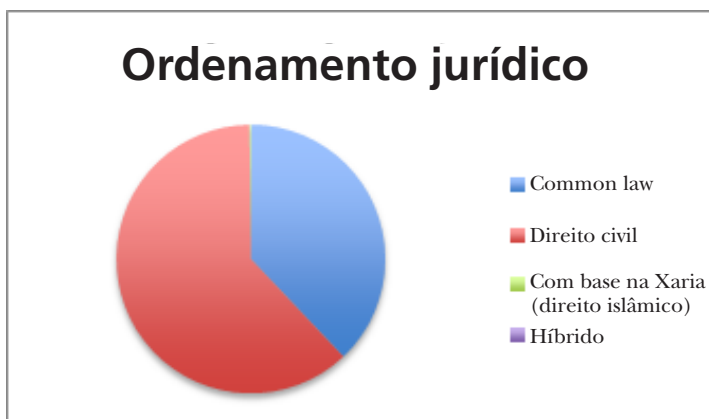
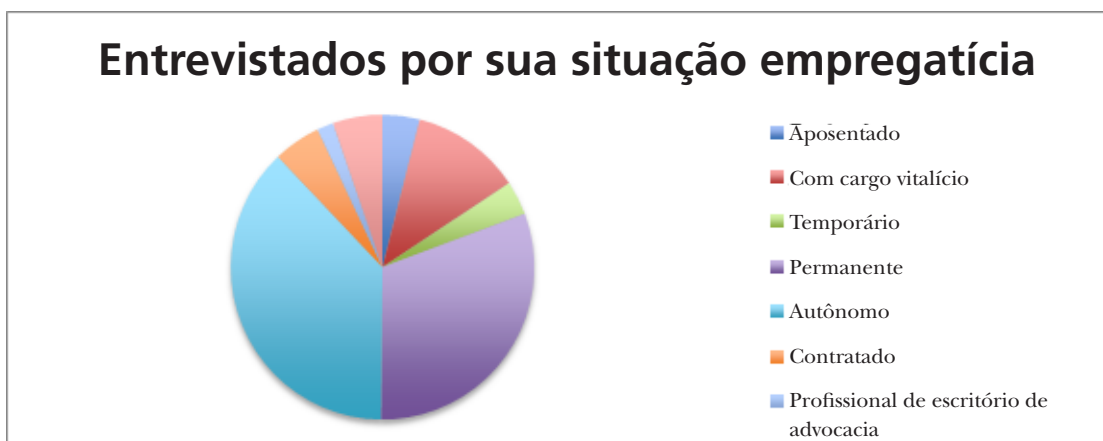
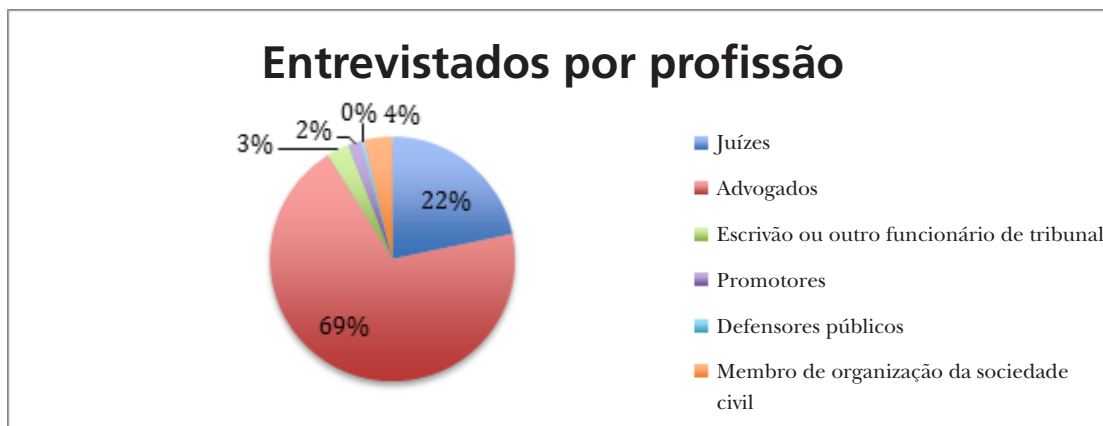
---

92 ICJ 2009.

93 ENCJ (nº 28).

# Anexo 2: Caracterização da amostra da pesquisa

A amostra pode ser adicionalmente caracterizada da seguinte maneira:



# Anexo 3: Triangulação de dados

Comparação de avaliações com base em dados da pesquisa, Índice de Estado de Direito da WJP (2015) e Barômetro da Corrupção Global da TI (2013)

## Argentina

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>93% acham que a corrupção é um problema na Argentina</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>41% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>15% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>67% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Juizes 26%</li> <li>Advogados 18%</li> <li>Promotores 26%</li> <li>Defensores públicos 4%</li> <li>Funcionários de tribunais 15%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>86% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>65% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>6% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>75% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul>	<p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção judicial: 23%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subornos pagos antes da propositura de processos: 20%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>84% acham que existe influência do governo sobre juizes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção da corrupção em processos penais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitação de suborno por juizes/magistrados: 13%</li> <li>Solicitação de suborno por funcionários de tribunais: 12%</li> </ul>

## Austrália

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1% acha que a corrupção é um problema na Austrália</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1% relata corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>53% afirmam que a corrupção é um problema</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>28% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>5% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>52% consideram o governo ineficaz no combate à corrupção</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção judicial: 23%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subornos pagos antes da propositura de processos: 20%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>23% acham que existe influência do governo sobre juizes na decisão de processos</li> <li>Probabilidade de pedir suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Iniciado por juizes/magistrados 13%</li> <li>Iniciado por funcionários de tribunais 12%</li> </ul>



## Áustria

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>5% acham que a corrupção é um problema na Áustria</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>5% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>19% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul>	<p>Nenhum dado do GCB está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 5%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subornos pagos antes da propositura de processos: 2%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>24% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitação de suborno por juízes/magistrados: 6%</li> <li>Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 6%</li> </ul>

## Bélgica

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>16% acham que a corrupção é um problema na Bélgica</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>14% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Juízes 2%</li> <li>Advogados 1%</li> <li>Promotores 1%</li> <li>Defensores públicos – sem dados disponíveis</li> <li>Funcionários de tribunais 1%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>66% afirmam que a corrupção é um problema</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>43% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>6% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>49% consideram o governo ineficaz no combate à corrupção</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>51% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 15%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>31% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corrupção iniciada por juízes/magistrados: 10%</li> <li>Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 9%</li> </ul>

## Brasil

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 89% acham que a corrupção é um problema no Brasil</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 27% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 28% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 61% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 23%</li> <li>• Advogados 6%</li> <li>• Promotores 17%</li> <li>• Defensores públicos 17%</li> <li>• Funcionários de tribunais 22%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 88% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 56% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 46% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 24%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 36% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 77% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitação de suborno por juízes/magistrados: 9%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 27%</li> </ul>

## Canadá

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4% acham que a corrupção é um problema no Canadá</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 54% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 25% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 55% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 38% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 3%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 9% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 26% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 5%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 5%</li> </ul>

## Chile

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5% acham que a corrupção é um problema no Chile</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nenhum dado da pesquisa está disponível</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 20%</li> <li>• Advogados %</li> <li>• Promotores 15%</li> <li>• Defensores públicos 10%</li> <li>• Funcionários de tribunais – sem dados disponíveis</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 76% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 67% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 63% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 58% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 9%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 27% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 70% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 13%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 12%</li> </ul>

## Costa Rica

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 43% acham que a corrupção é um problema na Costa Rica</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 21% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 16% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 100%</li> <li>• Advogados 7%</li> <li>• Promotores 100%</li> <li>• Defensores públicos 50%</li> <li>• Funcionários de tribunais 100%</li> </ul>	<p>Nenhum dado do GCB está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 16%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 42% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 49% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 13%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 12%</li> </ul>

## Dinamarca

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
Nenhum dado do GCB está disponível	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>12% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>5% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1% relata ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>28% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>11% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: %</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subornos pagos antes da propositura de processos: 3%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>11% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p>

## Inglaterra

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2% acham que a corrupção é um problema na Inglaterra</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Juízes 1%</li> <li>Advogados 2%</li> <li>Promotores 1%</li> <li>Defensores públicos 1%</li> <li>Funcionários de tribunais 1%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>61% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>24% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>21% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>62% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>45% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 3%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subornos pagos antes da propositura de processos: 7%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>29% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corrupção iniciada por juízes/magistrados 4%</li> <li>Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 4%</li> </ul>

## Finlândia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
Nenhum dado da pesquisa está disponível	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 26% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 9% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 36% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 25% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 3%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 21% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p>

## França

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 69% acham que a corrupção é um problema in France</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 31% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 74% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 34% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 48% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Percepção da corrupção em casos cíveis:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 9%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 16% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 43% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes/magistrados – Nenhum dado do RoLI está disponível</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 2%</li> </ul>

## Alemanha

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2% acham que a corrupção é um problema na Alemanha</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes – sem dados disponíveis</li> <li>• Advogados – sem dados disponíveis</li> <li>• Promotores 2%</li> <li>• Defensores públicos – sem dados disponíveis</li> <li>• Funcionários de tribunais – sem dados disponíveis</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 65% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 51% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 49% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 2%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1% acha que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 29% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 4%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 2%</li> </ul>

## Índia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 73% acham que a corrupção é um problema na Índia</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 33% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 7%</li> <li>• Advogados – sem dados disponíveis</li> <li>• Promotores 7%</li> <li>• Defensores públicos – sem dados disponíveis</li> <li>• Funcionários de tribunais 7%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 80% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 45% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 36% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 68% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 65% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 56%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Subornos pagos antes da propositura de processos: 43%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 41% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 38%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 78%</li> </ul>

## Itália

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 71% acham que a corrupção é um problema na Itália</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 21% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 64% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 14%</li> <li>• Advogados – sem dados disponíveis</li> <li>• Promotores 14%</li> <li>• Defensores públicos – sem dados disponíveis</li> <li>• Funcionários de tribunais 7%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 87% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 47% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 12% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 61% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 61% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 11%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 19% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 58% acham que existe influência do governo</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 9%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 10%</li> </ul>

## México

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 82% acham que a corrupção é um problema no México</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 64% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 82% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 73% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 19%</li> <li>• Advogados 10%</li> <li>• Promotores 36%</li> <li>• Defensores públicos 19%</li> <li>• Funcionários de tribunais 10%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 94% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 80% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 55% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 73% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 87% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 70%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 70% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 91% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 31%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 75%</li> </ul>



## Nova Zelândia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 35% acham que a corrupção é um problema na Nova Zelândia</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 30% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 35% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 30%</li> <li>• Advogados 25%</li> <li>• Promotores 30%</li> <li>• Defensores públicos 15%</li> <li>• Funcionários de tribunais 25%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 47% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 44% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 25% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 6%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos.</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 8%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 8%</li> </ul>

## Nigéria

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 79% acham que a corrupção é um problema na Nigéria</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 48% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 67% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 19%</li> <li>• Advogados 6%</li> <li>• Promotores 17%</li> <li>• Defensores públicos 6%</li> <li>• Funcionários de tribunais 15%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 94% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 66% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 75% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 69% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 55%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 60% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 68% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos.</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 28%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 68%</li> </ul>

## Filipinas

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>70% acham que a corrupção é um problema nas Filipinas</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>38% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>40% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>33% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Juízes 23%</li> <li>Advogados 23%</li> <li>Promotores 25%</li> <li>Defensores públicos 13%</li> <li>Funcionários de tribunais 21%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>83% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>56% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>10% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>28% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>64% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 80%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>70% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>26% acham que existe influência do governo sobre juizes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corrupção iniciada por juizes/magistrados 49%</li> <li>Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 68%</li> </ul>

## Polônia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>22% acham que a corrupção é um problema na Polônia</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>7% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>7% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>19% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Juízes%</li> <li>Advogados%</li> <li>Promotores%</li> <li>Defensores públicos%</li> <li>Funcionários de tribunais%</li> </ul>	<p>Nenhum dado do GCB está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 10%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subornos pagos antes da propositura de processos: 6%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corrupção iniciada por juizes/magistrados 8%</li> <li>Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 19%</li> </ul>

## Portugal

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 38% acham que a corrupção é um problema em Portugal</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• % relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 16% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <p>Nenhum dado da pesquisa está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 90% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 66% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 76% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 46% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 1%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 13% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 56% acham que existe influência do governo sobre juizes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juizes/magistrados 6%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 14%</li> </ul>

## Rússia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 66% acham que a corrupção é um problema na Rússia</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 36% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 34% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 54% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juizes 42%</li> <li>• Advogados 22%</li> <li>• Promotores 46%</li> <li>• Defensores públicos 8%</li> <li>• Funcionários de tribunais 10%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 93% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 84% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 77% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 92% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 62%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Subornos pagos antes da propositura de processos: 54%</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 66% acham que existe influência do governo sobre juizes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juizes/magistrados 38%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 34%</li> </ul>

## Coreia do Sul

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 33% acham que a corrupção é um problema na Coreia do Sul</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 25% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 17% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 38% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 5%</li> <li>• Advogados 5%</li> <li>• Promotores 17%</li> <li>• Defensores públicos – sem dados disponíveis</li> <li>• Funcionários de tribunais – sem dados disponíveis</li> </ul>	Nenhum dado do GCB está disponível	Nenhum dado do RoLI está disponível

## Espanha

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 60% acham que a corrupção é um problema na Espanha</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 19% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 11%</li> <li>• Advogados 3%</li> <li>• Promotores 9%</li> <li>• Defensores públicos – sem dados disponíveis</li> <li>• Funcionários de tribunais 7%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 88% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 51% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 71% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 42% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 1%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 64% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 5%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 8%</li> </ul>

## Suécia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão</li> </ul>	<p>Nenhum dado do GCB está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 21% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 21% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p>

## Turquia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% acham que a corrupção é um problema na Turquia</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 25% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 83% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 58%</li> <li>• Advogados – sem dados disponíveis</li> <li>• Promotores 58%</li> <li>• Defensores públicos 25%</li> <li>• Funcionários de tribunais 33%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 68% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 43% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores/oficiais públicos 42%</li> <li>• ONGs 34%</li> <li>• Poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 43% acreditam que o poder judiciário está sujeito a interferência política</li> <li>• 13% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <p>Nenhum dado do GCB está disponível</p>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 37%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 56% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 66% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 11%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 41%</li> </ul>

## Uganda

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% acham que a corrupção é um problema em Uganda</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 73% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 87% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 60% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 33%</li> <li>• Advogados 33%</li> <li>• Promotores 40%</li> <li>• Defensores públicos 13%</li> <li>• Funcionários de tribunais 20%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 87% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 79% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 58% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 62% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 73% dos entrevistados acham que servidores/ oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 56%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 67% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 81% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 50%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 88%</li> </ul>

## Ucrânia

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 67% acham que a corrupção é um problema na Ucrânia</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 44% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 44% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 47% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 21%</li> <li>• Advogados 13%</li> <li>• Promotores 24%</li> <li>• Defensores públicos 6%</li> <li>• Funcionários de tribunais 5%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 88% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 87% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 21% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 80% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 82% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 83%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 80% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 81% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 52%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 33%</li> </ul>

## Estados Unidos

Dados da pesquisa	Barômetro da Corrupção Global	Índice de Estado de Direito
<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6,38% acham que a corrupção é um problema nos Estados Unidos</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4,26% relatam corrupção no poder judiciário</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2% relatam incidência de suborno no poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15% relatam a incidência de interferência política indevida na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes 4%</li> <li>• Advogados%</li> <li>• Promotores 4%</li> <li>• Defensores públicos%</li> <li>• Funcionários de tribunais%</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 69% acham que a corrupção é um problema no setor público</li> </ul> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 42% dos entrevistados sentem que o poder judiciário é corrupto/extremamente corrupto</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15% relatam ter pagado suborno ao poder judiciário</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 59% acham que a ação do governo é ineficaz</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 55% dos entrevistados acham que servidores/oficiais públicos são corruptos</li> </ul>	<p>Percepção geral:</p> <p>Nenhum dado do RoLI está disponível</p> <p>Corrupção judicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não recorrem ao tribunal com base na corrupção: 5%</li> </ul> <p>Suborno no poder judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 25% acham que oficiais do Judiciário não operam processos se não receberem suborno:</li> </ul> <p>Interferência política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 36% acham que existe influência do governo sobre juízes na decisão de processos</li> </ul> <p>Percepção do ato de corrupção iniciado por oficiais do Judiciário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção iniciada por juízes/magistrados 4%</li> <li>• Corrupção iniciada por funcionários de tribunais 5%</li> </ul>



# Anexo 4: Questionário da pesquisa

Obrigado por concordar em participar desta importante pesquisa, que faz parte da JII da IBA. A pesquisa está sendo conduzida pela IBA e pelo “Basel Institute”.

O Basel Institute é um centro de competência independente sem fins lucrativos que trabalha em todo o mundo com os setores público e privado para combater a corrupção e outros crimes financeiros e melhorar a qualidade de governança. Suas áreas de trabalho abrangem recuperação de ativos, governança pública e corporativa e ação coletiva. Mark Pieth, Professor de Direito Penal e Criminologia na Universidade de Basileia, Suíça, é o diretor do Conselho de Fundação do Basel Institute. De 1990 até o fim de 2013, Pieth presidiu o Grupo de Trabalho da OCDE sobre Suborno em Operações Comerciais Internacionais.

A IBA e o Basel Institute reconhecem os esforços de membros do poder judiciário para combater a corrupção e encorajar a independência e imparcialidade na tomada de decisões judiciais. A JII visa contribuir para esses esforços conscientizando sobre as causas e consequências da corrupção judicial onde ela existe, promovendo os mais altos padrões de integridade entre advogados e juízes e considerando como os países trabalharam efetivamente para eliminar a corrupção judicial.

Esta pesquisa é a primeira parte da JII. Nesta primeira parte, a JII visa identificar como a corrupção pode ocorrer no poder judiciário em seu país ao entender os tipos de interações entre juízes, advogados e outros profissionais que trabalham em e com o poder judiciário e que podem estar vulneráveis à corrupção. O resultado da pesquisa e a análise da literatura e de estudos de casos detalhados pela IBA e pelo Basel Institute serão utilizados para desenvolver um relatório sobre a maneira como a corrupção judicial surge.

A segunda parte da JII envolverá a consideração e a implementação das atividades destinadas a combater a corrupção judicial. A natureza dessas atividades será determinada pelas constatações apresentadas no relatório.

O questionário deve levar cerca de 45 minutos para ser preenchido. Todas as respostas que você fornecer serão anônimas e serão mantidas na mais estrita confidencialidade. Elas estarão acessíveis apenas aos membros da Equipe de Projetos Jurídicos da IBA e do Basel Institute diretamente envolvidos na JII e serão excluídas após a conclusão do projeto.

A pesquisa é divulgada globalmente; portanto, muitos dos conceitos e categorias incluídos são tratados em termos genéricos (por exemplo, funções públicas, categorias profissionais e situação socioeconômica). Pedimos gentilmente que forneça suas respostas de acordo com as categorias e os critérios aplicáveis a seu país.

Embora esta pesquisa tenha como foco a corrupção judicial em seu país, a JII também propõe a investigação de qualquer experiência que você possa ter tido com a corrupção judicial em outros países. Caso tenha uma experiência com a corrupção judicial em jurisdições que não sua própria, você estaria interessado em participar de um estudo de acompanhamento sobre o assunto? (Sim/Não)

Em caso afirmativo, forneça um e-mail:

Para fins desta pesquisa, observe a seguinte definição dos termos:

- poder judiciário é definido como “relacionado ou relativo aos tribunais de justiça, ao departamento jurídico do governo ou à administração da justiça”;
- corrupção judicial é definido como “toda forma de influência inadequada que possa prejudicar a imparcialidade da Justiça e envolver qualquer agente no sistema judicial, incluindo (entre outros) juízes, advogados, equipe de apoio de um tribunal administrativo, partes e servidores públicos”;
- suborno é definido de forma a abranger:
  - a promessa, oferta ou concessão a um oficial público, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida, para o próprio oficial ou outra pessoa física ou jurídica, para que o oficial aja ou deixe de agir no exercício de suas funções oficiais; ou
  - a solicitação ou aceitação, por um oficial público, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida, para si mesmo ou outra pessoa física ou jurídica, para que o oficial aja ou deixe de agir no exercício de suas funções oficiais;
- extorsão é definido como uma extensão de ato de suborno, que afirma que “a solicitação de subornos é o ato de solicitar ou atrair outra pessoa para cometer suborno, assim, isso se torna extorsão quando essa demanda é acompanhada por ameaças à integridade pessoal ou à vida dos agentes envolvidos”;
- influência política é definido como a manipulação de políticas, instituições e regimentos internos, inclusive, porém não exclusivamente, na destinação de recursos e financiamento por tomadores de decisões políticas que abusam de seu cargo para sustentar seu poder, status e patrimônio;
- má utilização de recursos é definida como um ato por parte de uma pessoa que detém um cargo em uma instituição, organização ou empresa e que se apropria, utiliza ou movimenta desonestamente e ilegalmente recursos públicos, bens públicos ou ativos públicos, direta ou indiretamente, para enriquecimento pessoal – ou enriquecimento de terceiros – ou outras atividades;
- controvérsias comerciais significa as controvérsias de natureza comercial ou de negócios que envolvam empresas ou pessoas físicas; e
- controvérsias de estado civil significa as controvérsias relacionadas ao estado pessoal de um indivíduo, como divórcio, custódia ou outras controvérsias de direito familiar.

Perguntas genéricas para classificar os entrevistados:

- De que país você é?
- Qual é seu sexo? (Feminino/Masculino)
- Em qual faixa etária você está? (18-24/25-34/35-44/45-54/55-64/65 e acima)

- Qual é sua profissão? (Escolha uma das seguintes respostas)
  - Juiz
  - Advogado
  - Escrivão ou outro funcionário de tribunal
  - Promotor
  - Defensor público
  - Membro de organização da sociedade civil
- Qual é sua situação empregatícia atual? (Escolha uma das seguintes respostas)
  - Aposentado
  - Com cargo vitalício
  - Temporário
  - Permanente
  - Autônomo
  - Contratado
  - Advogado interno/corporativo
  - Profissional de escritório de advocacia
- Qual é seu posto de trabalho? (Escolha uma das seguintes respostas)
  - Nível central (por exemplo, nacional)
  - Nível subnacional (por exemplo, estadual, provincial ou regional)
  - Outros
  - Em qual ordenamento jurídico você trabalha? (Escolha uma das seguintes respostas)
    - Common law
    - Direito civil
    - Com base na Xaria
    - Híbrido
- Há quantos anos está trabalhando? (Escolha uma das seguintes respostas)
  - 0-4 anos
  - 5-9 anos
  - 10-19 anos

- 20-29 anos
- 30-39 anos
- 40 anos ou mais

1. Como você classificaria o nível geral de corrupção em seu país?

Muito alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito baixo
5	4	3	2	1

2. Como você classificaria o nível de corrupção no poder judiciário de seu país nos seguintes níveis?

	Muito alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito baixo
	5	4	3	2	1
Geral					
Centralizado (por exemplo, federal)					
Subnacional (por exemplo, estadual)					

3. (i) Classifique a incidência dos seguintes tipos de conduta corrupta que ocorrem no poder judiciário de sua jurisdição, diretamente ou por meio de um intermediário:

	Muito alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito baixo
	5	4	3	2	1
Suborno					
Interferência política					
Extorsão					
Má utilização de recursos					
Outros					

3. (ii) Caso tenha assinalado “outro” na pergunta 3(i), descreva o tipo de conduta corrupta ocorrido.

Em sua experiência, você já encontrou ou conhece qualquer outra pessoa que trabalha no sistema judicial que tenha encontrado qualquer forma de corrupção judicial, suborno, extorsão, influência política ou má utilização de recursos conforme definido acima?

(Sim/Não)

4. Classifique a incidência observada de conduta corrupta em sua jurisdição que envolva a profissão jurídica a respeito de suborno:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(i) Suborno de –

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						

Autoridades reguladoras						
Investigadores						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Réus de processos penais						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de conduta corrupta em sua jurisdição que envolva a profissão jurídica a respeito de interferência política:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(ii) Interferência política visada em –

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Autoridades reguladoras						
Investigadores						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Réus de processos penais						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de conduta corrupta em sua jurisdição que envolva a profissão jurídica a respeito de extorsão:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(iii) Extorsão de –

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Autoridades reguladoras						
Investigadores						
Litigantes de controvérsias comerciais						

Litigantes de controvérsias de estado civil						
Réus de processos penais						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de conduta corrupta em sua jurisdição que envolva a profissão jurídica a respeito de má utilização de recursos:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(iv) Má utilização de recursos por:

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Autoridades reguladoras						
Investigadores						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Réus de processos penais						
Peritos						
Testemunhas em geral						

5. Classifique a incidência observada de juízes que desencadeiam conduta corrupta, diretamente ou por meio de um intermediário, com as seguintes partes em sua jurisdição:

Você tem conhecimento de incidentes desse tipo? (Assinale sim ou não)

(i) Com –

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Outros juízes						
Advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Representante de autoridade reguladora						
Réus criminais						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de advogados que desencadeiam conduta corrupta, diretamente ou por meio de um intermediário, com as seguintes partes em sua jurisdição:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(ii) Com –

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Outros advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Representante de autoridade reguladora						
Investigadores						
Réus criminais						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de promotores que desencadeiam conduta corrupta, diretamente ou por meio de um intermediário, com as seguintes partes em sua jurisdição:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(iii) Com -

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Outros promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Representante de autoridade reguladora						
Investigadores						
Réus criminais						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de defensores públicos que desencadeiam conduta corrupta, diretamente ou por meio de um intermediário, com as seguintes partes em sua jurisdição:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(iv) Com -

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Promotores						
Outros defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Representante de autoridade reguladora						
Investigadores						
Réus criminais						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de funcionários de tribunais que desencadeiam conduta corrupta, diretamente ou por meio de um intermediário, com as seguintes partes em sua jurisdição:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(v) Com -

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Outros funcionários de tribunais						
Representante de autoridade reguladora						
Investigadores						
Réus criminais						
Litigantes de controvérsias comerciais						
Litigantes de controvérsias de estado civil						
Peritos						
Testemunhas em geral						



Classifique a incidência observada de réus de processos penais que desencadeiam conduta corrupta, diretamente ou por meio de um intermediário, com as seguintes partes em sua jurisdição:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(vi) Com -

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Promotores						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Representante de autoridade reguladora						
Investigadores						
Outros réus						
Peritos						
Testemunhas em geral						

Classifique a incidência observada de litigantes de controvérsias comerciais/de estado civil que desencadeiam conduta corrupta, diretamente ou por meio de um intermediário, com as seguintes partes em sua jurisdição:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

(vii) Com -

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
	5	4	3	2	1	
Juízes						
Advogados						
Defensores públicos						
Funcionários de tribunais						
Representante de autoridade reguladora						
Outros réus						
Peritos						
Testemunhas em geral						

6. (i) Com que frequência os intermediários (partes externas) são envolvidos na facilitação de conduta corrupta no poder judiciário em sua jurisdição?

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

Sempre	Frequentemente	Esporadicamente	Raramente	Nunca	Sim/Não

(ii) Quem são os intermediários mais comumente? (Escolha um)

- Agente

- Consultor
- Veículo societário
- Advogado
- Parente
- Associado
- Contador
- Bancário
- Consultor financeiro
- Outro

7. Em sua opinião, quais são os resultados pretendidos da conduta corrupta no poder judiciário em sua jurisdição – a respeito de suborno:

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
Escolher um juiz de preferência para decidir um caso/uma ação						
Escolher um promotor de preferência para um processo penal						
Escolher um júri de preferência (se aplicável)						
Atingir um resultado de preferência em processos penais						
Atingir um resultado de preferência em controvérsias comerciais						
Atingir um resultado de preferência em controvérsias de estado civil						
Instaurar processos injustificados contra um terceiro						
Postergar ou acelerar procedimentos jurídicos						
Influenciar a disponibilidade/ indisponibilidade das testemunhas						
Influenciar o tipo/gravidade das sanções						
Influenciar a aplicação/execução das sanções						

Em sua opinião, quais são os resultados pretendidos da conduta corrupta no poder judiciário em sua jurisdição – a respeito de interferência política?

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
Escolher um juiz de preferência para decidir um caso/uma ação						
Escolher um promotor de preferência para um processo criminal						

Escolher um júri de preferência (se aplicável)						
Atingir um resultado de preferência em processos criminais						
Atingir um resultado de preferência em controvérsias comerciais						
Atingir um resultado de preferência em controvérsias de estado civil						
Instaurar processos injustificados contra um terceiro						
Postergar ou acelerar procedimentos jurídicos						
Influenciar a disponibilidade/ indisponibilidade das testemunhas						
Influenciar o tipo/gravidade das sanções						
Influenciar a aplicação/execução das sanções						

Em sua opinião, quais são os resultados pretendidos da conduta corrupta no poder judiciário em sua jurisdição a respeito de extorsão?

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

	Muito comum	Comum	Esporádico	Incomum	Muito incomum	Sim/Não
Escolher um juiz de preferência para decidir um caso/uma ação						
Escolher um promotor de preferência para um processo criminal						
Escolher um júri de preferência (se aplicável)						
Atingir um resultado de preferência em processos criminais						
Atingir um resultado de preferência em controvérsias comerciais						
Atingir um resultado de preferência em controvérsias de estado civil						
Instaurar processos injustificados contra um terceiro						
Postergar ou acelerar procedimentos jurídicos						
Influenciar a disponibilidade/ indisponibilidade das testemunhas						
Influenciar o tipo/gravidade das sanções						
Influenciar a aplicação/execução das sanções						

8. Indique quais grupos estão mais propensos a recorrer a algum tipo de conduta corrupta ao lidar com o poder judiciário em sua jurisdição:

	Muito provavelmente 5	Provavelmente 4	Esporádico 3	Improvável 2	Muito improvável 1
Cidadãos de baixa renda					
Cidadãos de renda média					
Cidadãos ricos					

Atuais representantes de governo					
Antigos representantes de governo					
Políticos atuais					
Ex-políticos					
Empresas nacionais de pequeno e médio porte					
Empresas internacionais de pequeno e médio porte					
Grandes empresas nacionais					
Grandes empresas internacionais					
Organizações não governamentais ou sociais/ instituições de caridade					
Associações profissionais/ setoriais/comerciais					
Membros de redes de crime organizado					

Indique o tipo mais comum de conduta corrupta dos grupos ao lidar com o poder judiciário.

Você tem conhecimento de incidentes reais desse tipo? (Assinale sim ou não)

	Suborno	Interferência política	Extorsão	Má utilização de recursos	Sim/Não
Cidadãos de baixa renda					
Cidadãos de renda média					
Cidadãos ricos					
Atuais representantes de governo					
Antigos representantes de governo					
Políticos atuais					
Ex-políticos					
Líderes políticos					
Empresas nacionais de pequeno e médio porte					
Empresas internacionais de pequeno e médio porte					
Grandes empresas nacionais					
Grandes empresas internacionais					
Organizações não governamentais ou sociais/ instituições de caridade					
Associações profissionais/ setoriais/comerciais					
Membros de redes de crime organizado					

10. Indique se você acha que em seu país se espera amplamente que um ou mais dos itens abaixo ocorra: (várias respostas possíveis – assinale as que se aplicam)

O resultado de um processo judicial penal pode ser comprado por meio de suborno a um juiz	
O resultado de um processo judicial civil pode ser comprado por meio de suborno a um juiz	
O resultado de um processo judicial administrativo pode ser comprado por meio de suborno a um juiz	
Defensores públicos ou advogados nomeados pelo tribunal solicitam subornos como condição para defenderem seus clientes de maneira efetiva	
Figuras políticas importantes são intocáveis	
Indivíduos ricos são intocáveis	
Advogados facilitam o encobrimento das atividades criminosas de seus clientes	
Promotores não são verdadeiramente independentes/ respondem a exigências políticas	
Escrivães judiciais são utilizados para facilitar a conduta corrupta	
Juízes utilizam seu cargo inadequadamente como porta de entrada para entrar na política	
O processo judicial é utilizado para intimidar/reprimir a oposição política	

11. Em um nível geral, segundo sua percepção, qual seria o tipo mais importante de incentivo para que profissionais no poder judiciário consentissem o envolvimento em atos de corrupção em sua jurisdição? (Assinale apenas uma resposta)
- (i) Benefícios materiais – para si mesmo, para um ou mais familiares ou para a comunidade de profissionais
- (ii) Recompensas por meio de melhores nomeações
- (iii) Expectativa de consideração pelas autoridades políticas
- (iv) Medo de perder seu emprego
- (v) Falta de supervisão independente
- (vi) O poder judiciário, ou partes dele, está muito próximo ao governo/políticos
12. Avalie a prevalência de corrupção em cada estágio do processo judicial:

	Muito frequente 5	Frequente 4	Esporádico 3	Raramente 2	Muito raramente 1
Processo em geral					
Contratação de um representante legal					
Ajuizamento de uma ação					
Atribuição da ação a um juiz					
Aceitação do caso					
Disponibilidade do juiz					
Discrecionabilidade do promotor					
Acusação (no processo penal)					
Processos judiciais					

Disponibilidade da testemunha					
Sentença					
Ajuizamento de um recurso					
Citação de Recurso					
Aplicação de sanções					

13 Avalie a prevalência de corrupção em diferentes tipos de caso no processo judicial:

	Muito frequente 5	Frequente 4	Esporádico 3	Raramente 2	Muito raramente 1
Processos penais					
Processos cíveis gerais					
Processos comerciais					
Processos administrativos					
Processos de direito trabalhista e previdência social					
Processos constitucionais					
Processos financeiros e fiscais					
Processos ambientais					
Processos imobiliários					
Processos familiares					
Procedimento de execução					
Processos de falência					

14. Quais dos grupos a seguir possui a maior influência sobre o poder judiciário em sua jurisdição? (Escolha uma das seguintes respostas)

Cidadãos de baixa renda
Cidadãos de renda média
Cidadãos ricos
Atuais representantes de governo
Antigos representantes de governo
Políticos atuais
Ex-políticos
Empresas nacionais de pequeno e médio porte
Empresas internacionais de pequeno e médio porte
Grandes empresas nacionais
Grandes empresas internacionais
Organizações não governamentais ou sociais
Associações profissionais/setoriais/comerciais
Membros de redes de crime organizado
Outros (respostas abertas são permitidas)
Nenhum dos grupos acima

15. Qual das duas afirmações a seguir você acha que melhor representa a situação em seu país?

- (i) A qualidade das leis que regem o poder judiciário reflete um claro comprometimento por parte da liderança política para garantir a independência e prestação de contas do poder judiciário.

(ii) A qualidade das leis que regem o poder judiciário reflete uma intenção por parte da liderança política para coagir a independência e prestação de contas do poder judiciário em favor de interesses particulares.

16. Em sua opinião, qual seria o fator mais importante inerente a riscos de corrupção no poder judiciário em sua jurisdição? (Escolha três das seguintes respostas)

- Desejo de figuras políticas influentes para cobrir sua própria conduta corrupta
- Interesses mútuos de grupos de negócios e alguns políticos ou líderes políticos
- Interesses mútuos entre membros de redes de crime organizado e alguns políticos ou líderes políticos
- Agendas partidárias de figuras importantes no poder judiciário
- Inexistência de leis e regulamentos claros regendo o poder judiciário
- Falta de conscientização sobre direitos e subvenções próprios
- Inexistência de supervisão externa, independente ou de outra forma
- Aceitação social da corrupção
- Corrupção endêmica em todas as instituições do setor público
- Salários baixos
- A situação da profissão jurídica em sua jurisdição
- Falta de integridade educacional entre a profissão jurídica

17. Existe um viés na nomeação de juízes com base em um dos seguintes?

- (i) raça
- (ii) ideologia
- (iii) religião
- (iv) outro

Algum dos vieses mencionados influencia a conduta dos juízes? (Sim/Não)

18. Como você avaliaria o papel da sociedade civil na exposição da corrupção no poder judiciário?

Altamente ineficaz	Moderadamente ineficaz	Inconsistente	Moderadamente eficaz	Altamente eficaz
5	4	3	2	1

19. Como você caracterizaria o papel da mídia na exposição da corrupção no poder judiciário?

Altamente ineficaz	Moderadamente ineficaz	Inconsistente	Moderadamente eficaz	Altamente eficaz
5	4	3	2	1

20. Há quaisquer proibições legais vigentes em sua jurisdição que dificultem comentários públicos em decisões judiciais? (Sim/Não)

Por fim, gostaríamos de oferecer-lhe a possibilidade de discorrer sobre aspectos específicos da pesquisa que você considera que poderão ser relevantes para o entendimento da corrupção no poder judiciário de seu país, mas que podem estar faltando na pesquisa ou não estar suficientemente detalhados. Para isso, oferecemos a possibilidade de ter uma conversa por telefone com um dos pesquisadores envolvidos neste projeto. Caso esteja interessado nessa opção ou tenha quaisquer dúvidas relacionadas ao questionário, entre em contato com Claudia Baez Camargo ([claudia.baez-camargo@baselgovernance.org](mailto:claudia.baez-camargo@baselgovernance.org)) e Rocio Paniagua ([rocio.paniagua@int-bar.org](mailto:rocio.paniagua@int-bar.org)).

Desde já agradecemos sua participação nesta pesquisa!





---

**International Bar Association**

4th Floor, 10 St Bride Street  
Londres EC4A 4AD  
Reino Unido  
Tel.: +44 (0)20 7842 0090  
[www.ibanet.org](http://www.ibanet.org)

**Basel Institute on Governance**

Steinenring 60 | 4051 Basilea  
Suíça  
Tel.: +41 61 205 55 11  
[info@baselgovernance.org](mailto:info@baselgovernance.org)  
[www.baselgovernance.org](http://www.baselgovernance.org)

---